



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

PMSJP

FLS)
Nº 01
RUBRICA:

LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 006/2026

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

ORGÃO INTERESSADO:

SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

L(S)
Nº 02

Paulo

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, 01.942.659/0001-20
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA,



Objeto

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA.



Justificativa da Necessidade

1. Conformidade com Obrigações Legais (eSocial)
A principal justificativa técnica é a necessidade de atender ao eSocial para órgãos públicos, que exige o envio digital e tempestivo de eventos trabalhistas e previdenciários. Um software especializado garante a geração correta desses arquivos, evitando multas e inconsistências fiscais junto ao Governo Federal.

2. Modernização e Transparência Administrativa
Integração de Dados: A adoção de um sistema integrado elimina processos manuais e o uso de planilhas, reduzindo drasticamente o risco de erros de cálculo em salários, horas extras e deduções.
Acesso Via App: O uso de aplicativo (App) facilita o autoatendimento do servidor (acesso a contracheques, informes de rendimentos e margem consignável), o que aumenta a transparência e reduz a carga de trabalho do setor de RH do SAAE.

3. Eficiência e Continuidade do Serviço Público
Manutenção e Suporte: A modalidade de locação (licença de uso) garante que o SAAE receba manutenções corretivas e adaptativas contínuas, fundamentais para acompanhar as mudanças frequentes na legislação trabalhista e tributária brasileira.
Segurança da Informação: Sistemas em nuvem ou com suporte técnico especializado oferecem maior segurança na armazenagem de dados sensíveis dos servidores, conforme exigido pela LGPD e normas de controle interno.

4. Fundamentação Legal da Lei 14.133/2021, por tratar-se de um serviço comum de informática voltado à manutenção das atividades essenciais da autarquia.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 27 de Fevereiro de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

O SAAE Municipal de São João do Paraíso ainda não iniciou a elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

Paulo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



FMSJP

L(S)
Nº 03
RUBRICA: *[Assinatura]*

Estudo Técnico Preliminar

1.1. DA DISPENSA DO ETP:

1.2. O DECRETO 093/2023, MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TRAZ A SEGUINTE PREVISÃO NO SEU ART. 7º (I).

1.3. Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar é dispensável, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:

I – dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

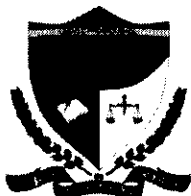
ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App.	MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

São João do Paraíso - MA, 12 de Janeiro de 2026

[Assinatura]
Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo

[Assinatura]
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PM/SJP

L.(S)

Nº 04

RUBRICA:

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

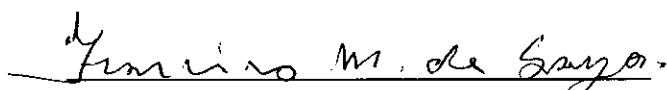
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App.	MÊS	12		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

São João do Paraíso - MA, 12 de Janeiro de 2026


FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

PROPOSTA DE PREÇO

AO

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso -MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença de uso (locação) de Software – Folha de Pagamento	Mês	12	R\$520,00	R\$6.240,00
TOTAL ESTIMADO					R\$6.240,00

Validade da Proposta: 60 DIAS**Valor Global da proposta R\$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais)**

Desde já, colocamos a inteira disposição para dirimir qualquer dúvida.

São Luís, 14 de janeiro de 2026

Atenciosamente;Claudio
Fernando Carneiro
Lopes:4881029037
2Digitally signed by Claudio Fernando
Carneiro Lopes:4881029037
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=47280695000176, ou=AC SymantecID
Multiple, cn=Claudio Fernando
Carneiro Lopes:4881029037
Date: 2026.01.14 11:29:50 -03'00'**C F CARNEIRO LOPES**
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
DIRETOR



CONSULTORIA & ASSESSORIA

FMSJP

L(S)
Nº 06
RUBRICA:

PROPOSTA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso -MA.

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Encaminhamos ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio nossa Cotação em anexo, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso -MA

Empresa: B R CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	CNPJ: 31.420.584/0001-88
Endereço: RUA SANTA ROSA, BAIRRO: SANTA ROSA , Nº 03, CONDOMINIO NAPOLÉS, CEP: 65.068 – 420.	Inscrição Estadual:
Cidade: SÃO LUÍS	Estado (MA)
Telefone: (98) 98166-0025	Fax:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso -MA	

Especificações do serviço	Valor unitário		
Licença de uso (locação) de Software – Folha de Pagamento	R\$ 590,00	12 Meses	R\$ 7.080,00

Total: 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais)	
Local: SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso -MA.	Planilha Orçamentaria: anexo
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias	Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo



CONSULTORIA & ASSESSORIA

01 - IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE: B R CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CPF/CNPJ/ME: 31.420.584/0001-88

ENDEREÇO: RUA SANTA ROSA, , Nº 03, CONDOMINIO NAPOLÉS,

BAIRRO: SANTA ROSA CEP: CEP: 65.068 – 420, CIDADE/UF: SÃO LUIS-MA

TEL: (98)98166-0025

02 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 5895-5

CONTA-CORRENTE: 607.080-9

FAVORECIDO: B R CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

CONTATO: (98) 981660025

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

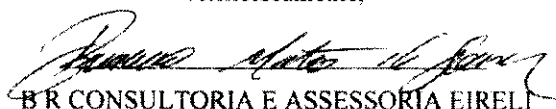
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínima de 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

06 - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais).

São Luis, 21 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,



B R CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

BRUNNO MATOS DE SOUSA

Administrador

PROPOSTA DE PREÇO

ÀO

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso -MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso -MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença de uso (locação) de Software – Folha de Pagamento	Meses	12	R\$650,00	R\$7.800,00
TOTAL					R\$ 7.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Prazo de execução, 12 Meses.

Prazo de pagamento, 10 dias, após a execução dos serviços

Valor Global da proposta R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Colinas-Ma, 21 de janeiro de 2026

Atenciosamente;


MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

CPF:014.199.973-00

CONSUMAR CONTABILIDADE LTDA
Povoado multirão, Nº 2222 ,multirão, Colinas -MA, CEP: 65690-000
CNPJ: 19.882.262/0001-55
E-mail: consumarcontabilidade@gmail.com
Fone: (99) 98531-2629

PMSJP

-L.(S)
Nº 09
RUBRICA: 

N. LOTE	N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD SAAE	Infobyte		BR CONSULTORIA		CONSULMAR		MÉDIA	
					VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App	MÊS	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00	R\$ 590,00	R\$ 7.080,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00	R\$ 586,67	R\$ 7.040,04
						R\$ 6.240,00		R\$ 7.080,00		R\$ 7.800,00		R\$ 7.040,04

São João do Paraíso, 21 de Janeiro de 2026





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MA
SJP

-L(S)

Nº 40

RUBRICA:

Rmf

DESPACHO

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	Garantia de Competitividade e Transparência: A pesquisa com no mínimo três fornecedores visa

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



MUNICÍPIO DE
**SÃO JOÃO DO
PARAÍSO** MSJP

L(S)
Nº 41
RUBRICA:

[Handwritten signature]

	garantir que o processo de aquisição seja competitivo, possibilitando a comparação de preços, condições e qualidade de diferentes fornecedores. Isso assegura que a Administração Pública obtenha a melhor proposta, atendendo aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que são fundamentais nas compras públicas. Justificativa da Escolha dos Fornecedores: A exigência de que a justificativa da escolha dos fornecedores seja apresentada serve para assegurar que a seleção dos fornecedores seja feita de maneira transparente e com base em critérios objetivos. A justificativa evita a possibilidade de favorecimento ou de seleção arbitrária de fornecedores, garantindo a isonomia e a seleção da melhor proposta disponível. Orçamentos Válidos e Atualizados: A exigência de que os orçamentos não sejam obtidos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital visa garantir que os preços cotados estejam atualizados e refletem as condições reais do mercado. Isso previne que orçamentos desatualizados possam prejudicar a precisão do processo licitatório, já que o mercado pode ter sofrido variações significativas durante esse período.
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App.	MÊS	12	R\$ 586,67	R\$ 7.040,04
Valor Total					R\$ 7.040,04

São João do Paraíso - MA, 21 de Janeiro de 2026

[Handwritten signature]
Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PARAÍSO
PMSJP

L.S)
Nº 12
RUBRICA: Rm

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO(LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2026**, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 7.040,04 (sete mil, quarenta reais e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

São João do Paraíso - MA, 26 de Janeiro de 2026

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO(LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA., objeto do Processo Administrativo nº 006/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

São João do Paraíso - MA, 28 de Janeiro de 2026

MARCOS RIBEIRO COELHO
CONTADOR GERAL
147/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



L(S)
Nº 14
RUBRICA: Pml



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA., no valor R\$ 7.040,04 (sete mil, quarenta reais e quatro centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

São João do Paraíso - MA, 30 de Janeiro de 2026

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



L(S)
Nº 10
PÚBLICA: Pml

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA. conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.040,04 (sete mil, quarenta reais e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App.	MÊS	12	R\$ 586,67	R\$ 7.040,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 7.040,04					
Valor Total					R\$ 7.040,04

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. 1. Conformidade com Obrigações Legais (eSocial)
A principal justificativa técnica é a necessidade de atender ao eSocial para órgãos públicos, que exige o envio digital e tempestivo de eventos trabalhistas e previdenciários. Um software especializado garante a geração correta desses arquivos, evitando multas e inconsistências fiscais junto ao Governo Federal.
2. Modernização e Transparência Administrativa
Integração de Dados: A adoção de um sistema integrado elimina processos manuais e o uso de planilhas, reduzindo drasticamente o risco de erros de cálculo em salários, horas extras e deduções. Acesso Via App: O uso de aplicativo (App) facilita o autoatendimento do servidor (acesso a contracheques, informes de rendimentos e margem consignável), o que aumenta a transparência e reduz a carga de trabalho do setor de RH do SAAE.
3. Eficiência e Continuidade do Serviço Público
Manutenção e Suporte: A modalidade de locação (licença de uso) garante que o SAAE receba manutenções corretivas e adaptativas contínuas, fundamentais para acompanhar as mudanças frequentes na legislação trabalhista e tributária brasileira. Segurança da Informação: Sistemas em nuvem ou com suporte técnico especializado oferecem maior segurança no armazenamento de dados sensíveis dos servidores, conforme exigido pela LGPD e normas de controle interno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO SJP

L(S)
Nº 16
RUBRICA: *[Signature]*

4. Fundamentação Legal da Lei 14.133/2021, por tratar-se de um serviço comum de informática voltado à manutenção das atividades essenciais da autarquia.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. O SAAE Municipal de São João do Paraíso ainda não iniciou a elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



L(S)
Nº 14
RUBRICA: *[assinatura]*

123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

- 13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO SJP

L(S)
Nº 18
RUBRICA: *[Signature]*

- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



-L.(S)
Nº 19
RUBRICA: *[assinatura]*

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



-L.(S)
Nº 20
RUBRICA: Pml

- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



-L.(S)
Nº 21
RUBRICA: *Paul*

- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO - MA
S.J.P.

L(S)
Nº 22 - 4ml
RUBRICA:

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



FL(S)
Nº 23
RUBRICA: *[Assinatura]*

menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



L.(S)
Nº 24
RUBRICA: *[Assinatura]*

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



-L.(S)
Nº 25
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2026

[Handwritten signature]
Joacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo

AUTORIZADO POR:

[Handwritten signature]
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO
DO PARAÍSO



PMSJP

L(S)
Nº 26
RUBRICA:

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO(LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 7.040,04 (sete mil, quarenta reais e quatro centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

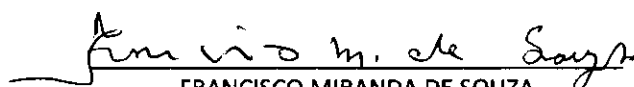
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de Contratação Direta, objetivando Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA., no valor R\$ 7.040,04 (sete mil, quarenta reais e quatro centavos).

Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação..

São João do Paraíso - MA, 20 de Fevereiro de 2026



FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP
L.(S)
Nº 24
RUBRICA: [Assinatura]

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminisitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



L(S)
Nº 28
RUBRICA: *Rml*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



L(S)
Nº 24
RUBRICA: Pml
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



L(S)
Nº 30
RUBRICA: Pml
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município do Piauí

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



L(S)
Nº 31
RUBRICA:
DO 1305 16
PARAÍSO

- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



L.(S)
Nº 32
RUBRICA: *Pmf*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



L.(S)
Nº 33
RUBRICA:
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

[Handwritten signature]

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



L(S)
Nº 34
RUBRICA: *Pml*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



L(S)
Nº 35
RUBRICA:
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



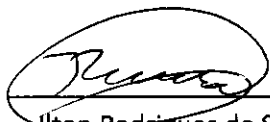
L.S)
Nº 36
RUBRICA:
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade de São João do Paraíso

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

No uso de minhas atribuições, em **23 de Fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 004/2026, originário do Processo Administrativo nº 006/2026, que tem por finalidade Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA., com valor total estimado em R\$ 7.040,04 (sete mil, quarenta reais e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO(LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 7.040,04 (sete mil, quarenta reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

São João do Paraíso - MA, 23 de Fevereiro de 2026


Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, objetivando Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsjpgaraiso@gmail.com, com data inicial do dia 10/02/2026 até dia 12 de Fevereiro de 2026 às 13:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal , e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 23 de Fevereiro de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA.



conforme a referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de **GERENTE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO de São Domingos do Azeitão**, a Senhora **JANUZA BRAGA COSTA**, CPF: 510.901.553-87, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 20 de fevereiro de 2026.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 826efeea013bc8abc06aab6bfac7798b

PORTARIA Nº 006/2026-GAB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 006/2026-GAB, de 23 de fevereiro de 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a Lei Complementar Federal Nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual Nº 077/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. JANUZA BRAGA COSTA** para atuar como **Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de São Domingos do Azeitão- MA**.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA**

MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual - Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e Nº 128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado do Maranhão e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - Sebrae/MA.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 23 de fevereiro de 2026.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e28b4398ab6ca0b48a2942ab73621b77

-L.(S)

Nº 38

RUBRICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2026. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo MENOR PREÇO VALOR GLOBAL, objetivando Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA.. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do endereço eletrônico cplsparaíso@gmail.com, com data inicial do dia 23/02/2026 até dia 25 de Fevereiro de 2026 às 16:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal , e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 23 de Fevereiro de 2026. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA.

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- O presente Termo de Referência visa Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA. conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
- O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.040,04 (sete mil, quarenta reais e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App.	MÊS	12	R\$ 586,67	R\$ 7.040,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 7.040,04					
Valor Total				R\$ 7.040,04	

L(S)

Nº 39

RUBRICA:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. 1. Conformidade com Obrigações Legais (eSocial)

A principal justificativa técnica é a necessidade de atender ao eSocial para órgãos públicos, que exige o envio digital e tempestivo de eventos trabalhistas e previdenciários. Um software especializado garante a geração correta desses arquivos, evitando multas e inconsistências fiscais junto ao Governo Federal.

2. Modernização e Transparência Administrativa

Integração de Dados: A adoção de um sistema integrado elimina processos manuais e o uso de planilhas, reduzindo drasticamente o risco de erros de cálculo em salários, horas extras e deduções.

Acesso Via App: O uso de aplicativo (App) facilita o autoatendimento do servidor (acesso a contracheques, informes de rendimentos e margem consignável), o que aumenta a transparência e reduz a carga de trabalho do setor de RH do SAAE.

3. Eficiência e Continuidade do Serviço Público

Manutenção e Suporte: A modalidade de locação (licença de uso) garante que o SAAE receba manutenções corretivas e adaptativas contínuas, fundamentais para acompanhar as mudanças frequentes na legislação trabalhista e tributária brasileira.

Segurança da Informação: Sistemas em nuvem ou com suporte técnico especializado oferecem maior segurança no armazenamento de dados sensíveis dos servidores, conforme exigido pela LGPD e normas de controle interno.

4. Fundamentação Legal da Lei 14.133/2021, por tratar-se de um serviço comum de informática voltado à manutenção das atividades essenciais da autarquia.

2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1. O SAAE Municipal de São João do Paraíso ainda não iniciou a elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2. DAS AMOSTRAS

1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

1. DA GARANTIA DE PROPOSTA

1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
- Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
- Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do

§3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

L(S)
Nº 40
RUBRICA: 

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA SEM DISPUTA**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida

RUBRICA: 

Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PivisJP

L(S)
Nº 42
RUBRICA: 

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

FMSJP

FL(S)
Nº 43
RUBRICA:

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser

- efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
 8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
 9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
 10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FMSJP

São João do Paraíso - MA, 3 de Fevereiro de 2026

L(S)
Nº 44
RUBRICA: 

Jacy Rodrigues Barros
Agente Administrativo

AUTORIZADO POR:

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: fafad825c89c0374f9e3a7cd2b4e7de9

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 188/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 188/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA PROSOLDA GASES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da Unidade Gerenciadora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Maranhão, s/n, Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.588.101/0001-30, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Marisa Elanne Damasceno de França, portadora da Cédula de Identidade nº 2610972, SSP/PI e do CPF nº 600356123-80, a seguir denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 188/2025 - PMSJP/MA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio para atender as necessidades do Fundo de Saúde de São João do Paraíso Maranhão, originado do Processo Administrativo nº 011/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a modificação unilateral, por parte da Administração, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, tendo em vista a inclusão das seguintes Dotações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Inclui-se no Contrato em referência as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade	04 - Fundo Municipal de Saúde
Poder	02 - Executivo
Órgão	0216 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentaria	021601 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0210 - Gestão em Saúde Básica
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjsparaíso@gmail.com>

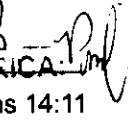
FMSJP

DISPENSA Nº 004/2026. PROPOSTA + DOCUMENTAÇÃO

2 mensagens

-L(S)

Nº 45

RUBRICA: **INFORBYTE CURSO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE** <inforbyte@inforbyte.com.br> 25 de fevereiro de 2026 às 14:11
Para: cplsjsparaíso@gmail.com

Prezado;

Venho através deste email manifestar interesse ao apresentar proposta de preço e documentação de habilitação para a participação da dispensa DISPENSA Nº 004/2026.

Att;

Equipe Inforbyte*Por favor confirmar o recebimento deste e-mail**Fone: (98) 3012-2448/ 98452-2922**Email: inforbyte@inforbyte.com.br* **Arquivo.zip**
11821K**PrefeituraSJPMA** <cplsjsparaíso@gmail.com>

25 de fevereiro de 2026 às 16:02

Para: INFORBYTE CURSO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE <inforbyte@inforbyte.com.br>

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FMSJP

-L(S)
Nº 46. -
RUBRICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: C F CARNEIRO LOPES	
CNPJ: 02.235.088/0001-56	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2390000
ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES/ CONS. HILTON RODRIGUES Nº 02, ED. MARCUS BARBOSA INT. OFFICE 6ºANDAR, SALA 607-CALHAU	
CIDADE: SÃO LUIS	
ESTADO: MARANHÃO	
TELEFONE: 98 3012-2448	
E-MAIL: inforbyte@inforbyte.com.br	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:
Conta: BANCO DO BRASIL

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE	
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES/ BR	CPF:
488.102.903-72	
@inforbyte.com.br	
SN, JARDIN RENASCENÇA	

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de software integrado (locação) de software de Fom SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Para

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	cessão de direito de uso (locação) de software de	Mês	12	R\$485,00	9,00
TOTAL GLOBAL					9,00

VALOR TOTAL R\$

- Validade da Proposta 60 dias);
- Prazo de início dos serviços: Imediato até 05 dias.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026, que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos

Claudiano
Fernando Carneiro
Lopes:48810290372
2

Digitally signed by Claudiano Fernando Carneiro Lopes:48810290372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Videoconferencia, ou=47280695000176, ou=AC
Email=ICP-Multipla, cn=Claudiano Fernando Carneiro Lopes:48810290372
Date: 2026.02.25 11:03:40 -03'00'

São Luís/ MA 25 de fevereiro de 2026.

C F CARNEIRO LOPES
02.235.088/0001-56
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
DIRETOR



FIDISJP

-L(S)
Nº 41
RUBRICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026
PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: C F CARNEIRO LOPES	
CNPJ: 02.235.088/0001-56	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2390000
ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES/ CONS. HILTON RODRIGUES Nº 02, ED. MARCUS BARBOSA INT. OFFICE 6ºANDAR, SALA 607-CALHAU	
CIDADE: SÃO LUIS	
ESTADO: MARANHÃO	
TELEFONE: 98 3012-2448	
E-MAIL: inforbyte@inforbyte.com.br	

PAGAMENTOS:	

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE	
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES/ BR	CPF:
488.102.903-72	
inforbyte@inforbyte.com.br	
SN, JARDIN RENASCENÇA	

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licenciamento de software integrado (locação) de software de Fom SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Para

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID		R\$	TOTAL
01	cessão de direito de uso (locação) de software de	Mês	12	R\$485,00	9,00
TOTAL GLOBAL					9,00

VALOR TOTAL R\$

- Validade da Proposta 60 dias);
- Prazo de início dos serviços: Imediato até 05 dias.

Declaro para fins de participação na DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026, que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Dispensa de Licitação, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos

Claudiano
Fernando Carneiro
Lopes:48810290372
2

Digitally signed by Claudiano Fernando
Carneiro Lopes:48810290372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
cn=48810290372 Multipla, cn=Claudiano
Fernando Carneiro Lopes:48810290372
Date: 2026.02.25 11:03:40 -03'00'

São Luís/ MA 25 de fevereiro de 2026.

C F CARNEIRO LOPES
02.235.088/0001-56
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
DIRETOR



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsparaíso@gmail.com>

PMSJP

DISPENSA Nº 004/2026.

1 mensagem

-L(S)
Nº 48RUBRICA: **Layout Comercial** <comercial@layoutsistemas.com.br>
Para: cplsparaíso@gmail.com

25 de fevereiro de 2026 às 16:23

Boa tarde!

Segue em anexo a proposta de documentação para a DISPENSA Nº 004/2026

Atenciosamente,

**Comercial Lay Out Sistemas**
comercial@layoutsistemas.com.br

Layout Sistemas

(85) 3215.7600

Whatsapp: (85) 99166.3375 / Financeiro: (85) 99780.2738

www.layoutsistemas.com.br

5 anexos **HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.zip**
10506K **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA.zip**
2585K **HABILITAÇÃO JURÍDICA.zip**
4152K **Declaração.pdf**
1251K **PROPOSTA.pdf**
1347K



FMSJP

-L.(S)
Nº 49
RUBRICA:

PROPOSTA

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNT./MENSAL	VLR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO (LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP.	MES	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
				Valor global	R\$ 6.000,00

Valor Global por extenso: Seis mil reais

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de abertura da licitação.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor dos serviços; 2) os tributos (impostos, taxas, contribuições); 3) os encargos incidentes; 4) outros que incidam ou venham a incidir sobre os preços a setor ofertado.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DEDADOS LTDA. EPP

CNPJ: 73.807.711/0001-46

Endereço: Praça 23 de Junho nº 10 Sala 12 Centro - Eusébio - CEP: 61.760-000

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1369-2

Conta Corrente: 5210-8

REPRESENTANTE LEGAL:

Raimunda Mendes Costa

CPF: 649.054.034-72

RG: 90005034510 CNH: 01673795845

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Comerciante

Endereço: Praça 23 de Junho nº 10 - Sala 12, Centro, Eusébio/CE.

CEP: 61.760-000

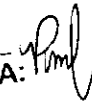
Eusébio/CE, 25 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDA MENDES COSTA - CPF: 649.054.034-725
REPRESENTANTE LEGAL

PMSJP

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"C F CARNEIRO LOPES - ME" – CNPJ: 02.235.088/0001-56

L.(S)
Nº 50 — 
RUBRICA:

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma "**C F CARNEIRO LOPES - ME**", com sede na Avenida Neiva Moreira, n 12, Bairro Olho Dagua, São Luís/MA, CEP.65.071-383, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088./0001-56**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Endereço para:

Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 23 de Junho 2021.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72



FivSJP

-L(S)

Nº 51

RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
51565498372	SANDRO REGIS BEZERRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2021 07:41 SOB Nº 20210772875.
PROTOCOLO: 210772875 DE 24/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104460677. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.
NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2021.
C. F. CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**“C F CARNEIRO LOPES” – CNPJ: 02.235.088/0001-56**

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497- 1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma “C F CARNEIRO LOPES”, com sede na das Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21101043284, inscrita no CNPJ nº 02.235.088./0001-56, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99- 2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11- 4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**“C F CARNEIRO LOPES” – CNPJ: 02.235.088/0001-56****DO NOME EMPRESARIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma “C F CARNEIRO LOPES”.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

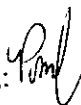
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72

L(S)
Nº 54
RUBRICA: 

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "C F

CARNEIRO LOPES" – CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma "C F **CARNEIRO LOPES**", com sede na das Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088./0001-56**, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL "C F

CARNEIRO LOPES" – CNPJ: 02.235.088/0001-56

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma "C F **CARNEIRO LOPES**".

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00

PivSJP

-L.(S)
Nº 55
RUBRICA: 

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 10 de Março de 2023.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72



PMSJP

L(S)
Nº 56
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2023 12:20 SOB Nº 20230320546.
PROTOCOLO: 230320546 DE 10/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303433170. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.
NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2023.
C. F. CARNEIRO LOPES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**“C F CARNEIRO LOPES” – CNPJ: 02.235.088/0001-56**

L(S)
Nº 51
RUBRICA: 

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497- 1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma “C F CARNEIRO LOPES”, com sede na das Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº 21101043284, inscrita no CNPJ nº 02.235.088./0001-56, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o objeto para: 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99- 2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11- 4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 – Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consequência das alterações promovidas, resolve consolidar o presente INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, mediante as seguintes cláusulas:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**“C F CARNEIRO LOPES” – CNPJ: 02.235.088/0001-56****DO NOME EMPRESARIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual tem como nome empresarial a seguinte firma “C F CARNEIRO LOPES”.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

TITULAR	PARTICIPAÇÃO	TOTAL
Claudiano Fernando Carneiro Lopes	100%	50.000,00

L(S)
Nº 58
RUBRICA: 

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - Avenida dos Holandeses / Cons. Hilton Rodrigues, n 2, Sala 607, 6 Andar, Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luís/MA, CEP: 65.071-380

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários; 62.01-5-02 - Web design; 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.11-4-00 - Agências de publicidade; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-01 - Fotocópias; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 70.20/400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90/199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 86.60/700 Atividades de apoio à gestão de saúde; 1830-0/03 - Reprodução de software em qualquer suporte.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 13 de Julho de 2023.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72



PMSJP

-L(S)
Nº 59
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 09:25 SOB Nº 20230890806.
PROTOCOLO: 230890806 DE 17/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310528067. CNPJ DA SEDE: 02235088000156.
NIRE: 21101043284. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2023.
C. F. CARNEIRO LOPES

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 02.235.088/0001-56
Razão Social: C F CARNEIRO LOPES

Atividade Econômica Principal:

**6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB
ENCOMENDA**

Endereço:

**AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, 2 - ANDAR 6 SALA 607
EDIF MARCUS BARBOSA INTEL - CALHAU - 65.071-380 - São Luís / Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

-L.(S)
Nº 61
RUBRICA: [assinatura]EMPRESA: GOVERNO DO
FÁCIL: MARANHÃOGoverno do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do MaranhãoEMPRESA: GOVERNO DO
FÁCIL: MARANHÃO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. F. CARNEIRO LOPES - ME		Protocolo: MAC2000683805	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101043284	CNPJ: 02235088000156	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Número: Data: 26/03/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ata:	
21101043284	14/11/1997	INSCRIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/07/2020, às 11:49:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ZGUZ9SL7.

MAC2000683805

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

-L(S)

Nº 62

RUBRICA:

NÃO PREENCHER

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

NOME DO TITULAR

natural de

CODÓ:

CIBAD E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO

NACIONALIDADE

PAIS

SOLTEIRO

ESTADO CIVIL

filho de

CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPES E GRAÇA MARIA CARNEIRO LOPES

FILIAÇÃO

nascido em

02.05.75

DATA DO NASCIMENTO

profissão

COMERCIANTE

CPF

01488102903722

NUMERO

identidade

78202497-1

NUMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

MA

UF

residente

RUA 12 CASA 16 QUADRA 23 - CONJUNTO PRIMAVERA - COHATRA

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

SÃO LUIS - MA

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 C F CARNEIRO LOPES

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NRC
NRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC/NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO 148

SALA 111 EDIF MAR C B R I A N C I O

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 SÃO FRANCISCO

CEP

08 65076090

NOME DO MUNICÍPIO

SÃO LUIS

SIGLA UF

MA

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5.000,00

(CINCO MIL REAIS) x x x x x
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA

MES

ANO

10

(USO DA JUNTA)

1 - ENQUADRAMENTO ME

3 - DESENQUADRAMENTO ME

11

CGC - básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

CURSO DE COMPUTAÇÃO

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13				2
14				0
15				9
16				7
17				5

DATA

14.11.97

ASSINATURA DO TITULAR

Claudio Fernando Carneiro Lopes

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

13

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

##ATO##

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

-L(S)

Nº 63

RUBRICA: *Paul*

NOV 14 1997

JUCEMA
DEPARTAMENTO DE
REGISTRO E
ARQUIVAMENTO
MICHOMITE14 NOV 1997
Carta de Registro

PROTOCOLO

14 NOV 97 15787

JUNTA COM. DO EST. DO MARANHÃO

JUCEMA

48327101017

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C. F. CARNEIRO LOPES - ME			Protocolo: MAC2000683792	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)				
NIRE: 21101043284	CNPJ: 02235088000156	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 26/03/2020	Número:
Arquivamentos solicitado:				
Número:	Data:	Ato:		
20200229354	26/03/2020	ALTERAÇÃO		

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 02/07/2020, às 11:47:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MKGWGSL4.



MAC2000683792

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

-L.(S)
Nº 65 - 
RUBRICA:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

"C F CARNEIRO LOPES - ME" – CNPJ: 02.235.088/0001-56

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, Brasileiro, Casado, sob o regime de separação de bens, natural da cidade de Codó - Maranhão, nascido em 02/05/1975, nº do documento de identidade 78202497-1 SSP/MA, nº do CPF 488.102.903-72, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança nº 185, Bairro Turu, Condomínio Zeus I Casa 07 Quadra 02 Rua 02, São Luís/MA, CEP.65.066-190, registrado sob firma **"C F CARNEIRO LOPES - ME"**, com sede na das Rua das Palmeiras nº 07 Quadra 78, Bairro, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP.65.075-300, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº **21101043284**, inscrita no CNPJ nº **02.235.088/0001-56**, resolve ALTERAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o Endereço para:

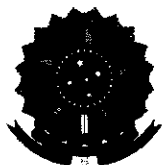
Avenida Neiva Moreira nº12 Bairro Olho d' Água CEP 65.071-383, São Luís/Ma

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

São Luís/MA, 23 de Março de 2020.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72



FMSJP

-L(S)
Nº 66 —
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2020 12:41 SOB Nº 20200229354.
PROTOCOLO: 200229354 DE 26/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001381490. NIRE: 21101043284.
C. F. CARNEIRO LOPES - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140523642

NOME
CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO LOPES

DOC. IDENTIDADE/ONG EMISSOR/UF
0000782024971 SESEP MA

CPF
488.102.903-72

DATA NASCIMENTO
02/05/1975

FILIAÇÃO
CLAUDIO FERNANDO GOMES LOPE
S
GRACA MARIA CARNEIRO LOPES

PROFISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
5

Nº REGISTRO
03900352367

VALIDADEZ
30/11/2025

1ª EMISSÃO
04/08/2006

ASSINATURA
[REDACTED]

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
01/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

55156081670
MA043987486

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



-L.(S)

Nº 67 - 4

RUBRICA: [Signature]

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES

1ª HABILITAÇÃO

04/08/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

02/05/1975 CODOMA

4ª DATA EMISSÃO

13/01/2026

4ª VALIDADE

12/01/2031

ADQ

4ª DOC. IDENTIDADE / NOME EMISSOR / UF

0000782024971 SESEP MA

5ª CPF

488.102.903.72

6ª REGISTRO

03900352067

7ª CATEG. HAB

B

8ª NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

9ª FUNÇÃO

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO LOPES

GRACIA MARIA CARNEIRO LOPES

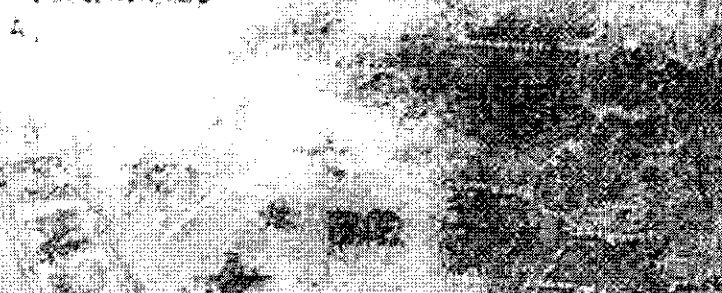
Claudio Fernando Carneiro Lopes

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		12/01/2031	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 DATA EXPIRAÇÃO



14 LOCAL

SAO LUIS MA

ASSINATURA DO EMITENTE

00054110103
MADEIRA

MARANHÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5107569538

PROIBIDO PLASTIFICAR

5107569538

-L(S)
Nº 69
RUBRICA: 

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.235.088/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/1997
NOME EMPRESARIAL C F CARNEIRO LOPES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES		NÚMERO 2	COMPLEMENTO ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL
CEP 65.071-380	BAIRRO/DISTRITO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORBYTE@INFORBYTE.COM.BR		TELEFONE (98) 8106-1000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 16:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



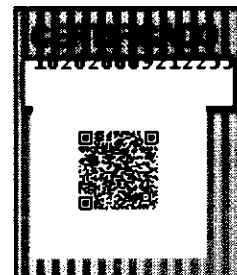
PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012994632026

Validade: 11/03/2026



FMSJP

-L(S)
Nº 90 -
RUBRICA: *Paul*

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CNPJ: 02.235.088/0001-56		Inscrição Municipal: 2390000	
Razão Social: C F CARNEIRO LOPES			
620150100 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS			
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES			
Número: 2		Complemento: ANDAR 6	SALA 607
		MARCUS BARBOSA INTEL	EDIF
Bairro: CALHAU			
Município: SAO LUIS – MA			CEP: 65071380

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de fevereiro de 2026 as 19:49**, sob o código de autenticidade nº **12D140FA80D9765C69CA01665E8C222E**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C F CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Certidão nº: 10956347/2026

Expedição: 19/02/2026, às 15:45:11

Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C F CARNEIRO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.235.088/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C F CARNEIRO LOPES
CNPJ: 02.235.088/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:56:23 do dia 21/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2026.

Código de controle da certidão: **4211.4AC9.0BA3.CC36**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.235.088/0001-56
Razão Social: C F CARNEIRO LOPES
Endereço: AV DOS HOLANDESES 2 ANDAR 6 / CALHAU / SAO LUIS / MA / 65071-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021405120706099669

Informação obtida em 25/02/2026 11:40:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PISJP

L(S)
Nº 4A
RUBRICA:

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 000975/26

Data da Certidão: 06/01/2026 09:35:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 02235088000156

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/01/2026 10:23:26



PMSJP

-L.(S)
Nº 95.
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019195/26**Data da Certidão:** 21/01/2026 08:26:56

CPF/CNPJ 02235088000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2026 12:15:10

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Iorque/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.303.565/0001-61, com sede na Rua da Matriz, s/n - Centro, por seu Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Lindon Johnson Alves de Brito, atesta para os devidos fins de direito, a capacidade técnica da empresa C F CARNEIRO LOPES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.235.088/0001-56, sediada na Avenida dos Holandeses/Consellero Hilton Rodrigues, Nº 2, Marcus Barbosa Intelligent Office, 6º andar, sala 607, Canaã, São Luís – MA, para a Prestação dos serviços de migração, implantação, treinamento, licença e cessão de direito de uso de software de folha de pagamento, Portal da Transparência, com DOM – Diário Oficial do Município, sistema de protocolo e controle interno, de interesse do Município de Nova Iorque/MA, conforme estabelecido no contrato.

Contrato nº 32/2021 – Vigência: 03/03/2021 a 30/04/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	Sistema Folha de Pagamento/App.	Mês
2	Portal da Transparência – Locação Plataforma Transparência	Mês
3	DOM – Diário Oficial do Município	Mês
4	Sistema de Protocolo/Acompanhamento de Processo Administrativo, Pagamento e Leilatório	Mês

A referida empresa cumpriu satisfatoriamente com as obrigações contratuais, exatando o fornecimento com qualidade e eficiência, conforme especificações técnicas exigidas.

Segue abaixo planilha com os itens fornecidos durante a vigência contratual.

Nova Iorque/MA, 02 de Junho de 2025

LINDON JOHNSON
ALVES DE
BRITO:44937563300
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE-MA
CNPJ Nº 05.303.565/0001-61
Lindon Johnson Alves de Brito
Secretário Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LINDON JOHNSON ALVES DE
BRITO:44937563300
Data: 2025.06.02 14:41:51
+03'00'



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2026

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2390000

CPF/CNPJ

02.235.088/0001-56

NÚMERO DE CONTROLE

92120263602761

RAZÃO SOCIAL

C F CARNEIRO LOPES

NOME FANTASIA

INFORBYTE CURSOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

LOCALIZAÇÃO

AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES ANDAR 6
BARBOSA INTEL Nº 2, CALHAU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

SALA 607

EDIF MARCUS

CNAE Principal e Secundários

620150100 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDAS

432910100 - INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS

620230000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

731140000 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE

781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2026

487C3FBD5BE8803CED0F064239DF483D





FMSJP

-L(S)
Nº 98
RUBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/02/2026**Nº da certidão:** 12600825398**Data de validade:** 25/04/2026**Código de Validação:** e362dd4b93**NOME:** C F CARNEIRO LOPES**CNPJ:** 02.235.088/0001-56

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE RESERVA DE CARGOS

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa C. F. CARNEIRO LOPES com sede na Avenida dos Holandeses/Conselheiro Hilton Rodrigues, Nº 2, Marcus Barbosa Intelligent Office, 6º andar, sala 607, Calhau, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.235.088/0001-56, neste ato representada por Claudiano Fernando Carneiro Lopes, representante legal da empresa, portador do CPF sob n. 488.102.903-72 não se enquadra nas exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como em conformidade com as demais normas legais e infralegais que disciplinam a matéria.

São Luís – MA, 25 de fevereiro de 2026

Claudiano
Fernando Carneiro
Lopes:488102903
72

Digitally signed by Claudioano Fernando
Cameiro Lopes.48810290372
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF AI, ou=Videoconferencia,
ou=47280695000176, ou=AC Synguland
Multimidia, cn=Claudioano Fernando Cameiro
Lopes.48810290372
Date: 2006.02.25 13:54:32 -0300

C. F. CARNEIRO LOPES
CNPJ 02.235.088/0001-56
Claudio Fernando Carneiro Lopes
Administrador(a)

Ilmo. Sr.
Agente de Contratação e Equipe de apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2026
Prezado(a) Senhor(a),

A empresa C. F. CARNEIRO LOPES com sede na Avenida dos Holandeses/Conselheiro Hilton Rodrigues, Nº 2, Marcus Barbosa Intelligent Office, 6º andar, sala 607, Calhau, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.235.088/0001-56, neste ato representada por Claudiano Fernando Carneiro Lopes, representante legal da empresa, portador do CPF sob n. 488.102.903-72 Declaramos:

1. Que atende aos requisitos de habilitação:

Está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2. Não emprega menor de idade:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. Que não emprega servidor público:

Não tem vínculo com os servidores público do Município de São João do Paraíso, bem como, não tem grau de parentesco.

4. Que:

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5. Que:

Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6. Que:

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PMSJP

-L.(S)
Nº 81 -
RUBRICA: **7. Que:**

Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no aviso de contratação direta acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e que demonstrem integral capacidade de executar a prestação dos serviços do bem previsto. declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

8. Que:

Declara não ter recebido do município de São João do Paraíso ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

São Luís – MA, 25 de fevereiro de 2026

Claudiano
Fernando Carneiro
Lopes:4881029037
2

Digitally signed by Claudiano Fernando
Carneiro Lopes:4881029037
DN: cn=CL, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PE A1, ou=Videoconferencia,
serial=47280695000176, ou=AC SingularID
Módulo=0=Claudiano Fernando Carneiro
Lopes:48810290372
Date: 2026.02.25 13:18:18 -03'00'

C. F. CARNEIRO LOPES
CNPJ 02.235.088/0001-56
Claudiano Fernando Carneiro Lopes
Administrador(a)



DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos, para os devidos fins que a Empresa C. F. CARNEIRO LOPES com sede na Avenida dos Holandeses/Conselheiro Hilton Rodrigues, Nº 2, Marcus Barbosa Intelligent Office, 6º andar, sala 607, Calhau, São Luis – MA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.235.088/0001-56, neste ato representada por Claudiano Fernando Carneiro Lopes, representante legal da empresa, portador do CPF sob n. 488.102.903-72 não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

São Luis – MA, 25 de fevereiro de 2026

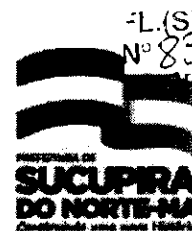
Claudiano
Fernando Carneiro
Lopes:488102903
72

Digitally signed by Claudiano Fernando
Carneiro Lopes:48810290372
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=47280695000176, ou=AC SyngulaID
Multipla, email=Claudiano Fernando Carneiro
Lopes:48810290372
Date: 2026.02.25 12:01:40 -03'00'

C. F. CARNEIRO LOPES
CNPJ 02.235.088/0001-56
Claudiano Fernando Carneiro Lopes
Administrador(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SUCUPIRA DO NORTE**
CNPJ: 06.896.534/0001-24



-L.(S)
Nº 83
FEICA: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa identificada abaixo **prestou** os serviços de **locação de software, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finança, de acordo com o disposto na CLAUSULA PRIMEIRA, do contrato a seguir identificado, conforme descrito em anexo, com as seguintes características:**

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: C F CARNEIRO LOPOES-EPP, signatária do CNPJ nº 02.235.088/0001-56, com Sede à Avenida Dos Holandeses – Cons. Hilton Rodrigues, 2 andar 06 sala 607 Edif. Marcus Barnosa Intel, Bairro do Calhau, São Luis/MA, CEP: 65.071-380.

DADOS DO PROCESSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Licença de uso (Locação) de Software – Folha de Pagamento, Licença de Uso (Locação) de Software – Controle Interno, Licença de Uso (Locação) de Software – Protocolo, Portal da Transparência, Plataforma para certificação Digital – DOM, para atender as demandas do Município de Sucupira do Norte.

REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 3010.0502.063/2021

Pregão Presencial Nº 01/2021

Contrato nº 0100/2021

Diante do exposto, atestamos que esta empresa desempenha um bom trabalho, cumprindo tecnicamente com os termos do contrato pactuado.

E, portanto, EMITIMOS o presente Atestado de Capacidade Técnica, vez que, a referida empresa atende todos os requisitos ora solicitados, inexistindo qualquer fato que desabone sua conduta perante esta Secretaria Municipal.

Sucupira do Norte, 27 de fevereiro de 2025

**JOAO
ROCHA DOS
SANTOS**

Assinado digitalmente por JOAO ROCHA DOS SANTOS
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial, ou=3010099000145, ou=Pessoa Física A1, ou=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ou=FEDERAL, ou=Autoridade Certificada IDFEDERAL, CN=JOAO ROCHA DOS SANTOS
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.27 17:08:35-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.0.1

João Rocha dos Santos
Secretária de Administração e Finança
Portaria nº 0202.05/2025



DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos, para os devidos fins, que a Empresa C. F. CARNEIRO LOPES com sede na Avenida dos Holandeses/Conselheiro Hilton Rodrigues, Nº 2, Marcus Barbosa Intelligent Office, 6º andar, sala 607, Calhau, São Luís – MA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.235.088/0001-56, neste ato representada por Claudiano Fernando Carneiro Lopes, representante legal da empresa, portador do CPF sob n. 488.102.903-72, possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa nº 004/2026 e concorda com todas as exigências contidas no requisito.

São Luís – MA, 25 de fevereiro de 2026

Claudiano
Fernando Carneiro
Lopes:4881029037
2

Digitally signed by Claudiano Fernando
Carneiro Lopes:4881029037
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=47280695000176, ou=AC
Syngellano Multipla, cn=Claudiano
Fernando Carneiro Lopes:4881029037
Date: 2026.02.25 12:45:52 -0300

C. F. CARNEIRO LOPES
CNPJ 02.235.088/0001-56
Claudiano Fernando Carneiro Lopes
Administrador(a)



Folha: 1 de 413
PMSJP

-L.(S)
Nº 85
RUBRICA: 

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 413 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 413 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma C F CARNEIRO LOPES, estabelecida no(a) AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, nº 2, bairro CALHAU, Complemento: ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CEP 65071-380, cidade SÃO LUIS, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 02.235.088/0001-56 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21101043284 por despacho de 14/11/1997.

SÃO LUIS -MA, 1 de Janeiro de 2023

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72
Empresário

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: MA10536/O-5
Contabilista

-L(S)

Nº 86

RUBRICA:

Folha: 408 de 413

Balanco Patrimonial

Empresa: C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, N.º: 2, Bairro: CALHAU, Complemento: ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS

BARBOSA INTEL, Cidade: SÃO LUIS, Estado: MA, CEP: 65071380, Telefone: (98) 81061000

NIRE: 21101043284 - Data: 14/11/1997

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	240.247,23 D
1.01	Ativo Circulante	216.423,12 D
1.01.01	Disponibilidades	104.925,08 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	74.657,57 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	74.657,57 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	74.657,57 D
1.01.01.02	Bancos	30.267,51 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	30.267,51 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	30.267,51 D
1.01.03	Clientes	111.498,04 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	111.498,04 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	111.498,04 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	33.615,89 D
1.01.03.01.01.0006	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	5.000,00 D
1.01.03.01.01.0007	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORT	1.170,00 D
1.01.03.01.01.0008	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIAC	2.300,00 D
1.01.03.01.01.0011	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO M	7.700,00 D
1.01.03.01.01.0012	PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMP	3.300,85 D
1.01.03.01.01.0013	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILANDIA - MA	15.440,64 D
1.01.03.01.01.0015	MJ LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	1.200,00 D
1.01.03.01.01.0019	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	17.219,66 D
1.01.03.01.01.0025	SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAISO	450,00 D
1.01.03.01.01.0026	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PA	2.600,00 D
1.01.03.01.01.0027	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO M	9.230,00 D
1.01.03.01.01.0028	SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOT	400,00 D
1.01.03.01.01.0029	CAMARÁ MUNICIPAL DE CHAPADINHA	600,00 D
1.01.03.01.01.0031	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE PE	8.671,00 D
1.01.03.01.01.0033	CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA	500,00 D
1.01.03.01.01.0035	MUNICIPIO DE FORTUNA	2.100,00 D
1.07	Ativo não Circulante	23.824,11 D
1.07.04	Imobilizado	23.824,11 D
1.07.04.01	Bens em Operação	25.426,92 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	25.426,92 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	24.000,00 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.426,92 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	1.602,81 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.602,81 C
1.07.04.21.01.0001	(-) Equipamento de Processamento de Dados	642,81 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Edifícios e Construções	960,00 C
2	*** Passivo ***	240.247,23 C
2.01	Passivo Circulante	138.141,92 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	129.037,46 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	73.283,72 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	10.610,94 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.120,82 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	862,50 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	6.348,31 C
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	2.279,31 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	65.390,03 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	650,32 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	49.055,95 C

Continua...

-L.(S)
Nº 81
RUBRICA: *[assinatura]* Folha: 409 de 413

Balanco Patrimonial

Empresa: C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56

Fortes Contábil

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, N.º 2, Bairro: CALHAU, Complemento: ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS

BARBOSA INTEL, Cidade: SÃO LUIS, Estado: MA, CEP: 65071380, Telefone: (98) 81061000

NIRE: 21101043284 - Data: 14/11/1997

Conta	Descrição	31/12/2023
2.01.01.03.0023	Parcelamento de Simples Nacional nº06 - CP	15.683,76 C
2.01.01.03.04	(-) Encargos Financeiros a Transcorrer s/ Parcelamentos	2.717,25 D
2.01.01.03.04.0001	(-) Encargos s/Parcelamento de Simples nº6 a Transcorrer	2.717,25 D
2.01.01.17	Outras Contas	20.100,48 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	20.100,48 C
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	4.100,48 C
2.01.01.17.01.0008	Outras Obrigações Com Sócios	16.000,00 C
2.01.01.21	Provisões	2.027,05 C
2.01.01.21.02	Provisões de Natureza Trabalhista	2.027,05 C
2.01.01.21.02.0002	Férias	1.820,56 C
2.01.01.21.02.0006	FGTS sobre Férias	206,49 C
2.01.01.27	Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	33.626,21 C
2.01.01.27.01	Dividendos a Pagar	33.626,21 C
2.01.01.27.01.0001	Lucros a Pagar - Claudiano Fernando Carneiro Lopes	33.626,21 C
2.01.02	Obrigações Bancárias Imediatas	9.104,46 C
2.01.02.01	Obrigações Bancárias Imediatas	9.104,46 C
2.01.02.01.01	Bancos - Saldos Negativos	9.104,46 C
2.01.02.01.01.0001	Caixa Econômica Federal	9.104,46 C
2.03	Passivo não Circulante	49.605,31 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	49.605,31 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	49.605,31 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	60.121,44 C
2.03.01.03.03.0004	Parcelamento de Simples Nacional nº 06 - LP	60.121,44 C
2.03.01.03.04	(-) Encargos Financeiros a Transcorrer s/ Parcelamentos	10.516,13 D
2.03.01.03.04.0001	(-) Encargos s/Parcelamento de Simples nº6 a Transcorrer	10.516,13 D
2.07	Patrimônio Líquido	52.500,00 C
2.07.01	Capital Realizado	50.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	50.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	50.000,00 C
2.07.04	Reservas	2.500,00 C
2.07.04.01	Reservas	2.500,00 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	2.500,00 C
2.07.04.01.03.0001	Reserva Legal	2.500,00 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 240.247,23 (Duzentos e Quarenta Mil Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos) .

SÃO LUIS -MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72
Empresário

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: MA10536/O-5
Contabilista

PWSJP

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56

NIRE: 21101043284 - Data: 14/11/1997

Estabelecimentos: 0001 - C F CARNEIRO LOPES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, Complemento: [END], N.º: 2, Bairro: CALHAU, Complemento: ANDAR 6 SALA I
EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, Cidade: SÃO LUIS, Estado: MA, CEP: 65071380, Telefone: (98) 81061000

-L.(S)

Nº 88

RUBRICA:

Folha: 410 de 413

Fortes Contábil

		01/01/2023
		a
		31/12/2023
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.588.451,83
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.588.451,83
010.01.03	Vendas de Serviços	1.588.451,83
(-) 020	Deduções da Receita	213.953,23
020.01	Impostos Faturados	213.953,23
020.01.05	Simples	213.953,23
(=) 030	Receita Líquida	1.374.498,60
(=) 060	Lucro Bruto	1.374.498,60
(-) 070	Despesas Operacionais	514.019,81
070.01	Despesas Administrativas	502.309,10
070.04	Resultado Financeiro	11.710,71
070.04.01	Receitas Financeiras	(81,45)
070.04.02	Despesas Financeiras	11.792,16
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	860.478,79
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	860.478,79
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	860.478,79

SÃO LUIS -MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72
Empresário

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: MA10536/O-5
Contabilista

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, Complemento: [END], N.º: 2, Bairro: CALHAU, Complemento: ANDAR 6 SALA 1

EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, Cidade: SÃO LUIS, Estado: MA, CEP: 65071380, Telefone: (98) 81061000

NIRE: 21101043284 - Data: 14/11/1997

-L.(S)

Nº 89

RUBRICA:

Folha: 411 de 413

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa C F Carneiro Lopes - ME foi fundada em 19 de setembro de 1997. Entre suas diversas atividades econômicas, destaca-se o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Além dessa atividade principal, a empresa também se envolve em outras áreas, como instalação de painéis publicitários, web design, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, entre outras.

No ano de 2023, a empresa conseguiu manter sua posição no mercado, registrando um lucro líquido de R\$860.478,79.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras. - O Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Análise pelos índices pelo Balanço, dos exercícios findo em 31 dezembro de 2023, estão sendo elaboradas conforme os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades****3.1.1 - CAIXA E EQUIVALENTES**

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa e os depósitos bancários, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

3.2 - CLIENTES**3.2.1 - CLIENTES**

Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, o saldo são os valores a receber no exercício de 2024.

3.3 - BENS EM PERAÇÃO**3.3.1 - BENS EM PERAÇÃO**

Nesta rubrica encontra-se o valor dos bens em operação da C F Carneiro, sendo contabilizado pelo custo histórico e depreciado conforme método linear. Além disso, cabe registrar que o imobilizado foi adquirido em diferentes datas e que não foi realizado teste de recuperabilidade, pois não houveram alterações na conjuntura que pudesse refletir na redução do valor dos bens.

3.4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS**3.4.1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2023 e encargos, devidos em decorrência das operações da empresa.

3.4.2 - OBRIGAÇÕES FISCAIS

Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

3.5 - OUTRAS OBRIGAÇÕES**3.5.1 - OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Valor referente a outras obrigações de curto prazo com o sócio.

3.6 - OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS IMEDIATAS**3.6.1 - OBRIGAÇÕES BANCÁRIAS IMEDIATAS**

Essa transferência para o passivo destina-se a destacar a obrigação imediata da empresa em relação aos valores devidos ao Banco. É importante ressaltar que a empresa está empenhada em gerenciar sua liquidez de forma eficaz, buscando otimizar seus recursos financeiros e minimizar a dependência de financiamento de curto prazo para atender às suas obrigações.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social****4.1.1 - CAPITAL SUBSCRITO**

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: C F CARNEIRO LOPES - CNPJ: 02.235.088/0001-56

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, Complemento: [END], N.º: 2, Bairro: CALHAU, Complemento: ANDAR 6 SALA 1
EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, Cidade: SÃO LUIS, Estado: MA, CEP: 65071380, Telefone: (98) 81061000

NIRE: 21101043284 - Data: 14/11/1997

-L.(S)

Nº 90

RUBRICA:

Folha: 412 de 413

Fortes Contábil

Atualmente, o quadro societário é composto pelo titular Claudiano Fernando Carneiro Lopes, com um capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizado integralmente.

4.2 - LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO

4.2.1 - LUCRO DO EXERCÍCIO EM CURSO

No exercício de 2023, a empresa apresentou um lucro de R\$ 860.478,79, que após distribuição e/ou antecipação de lucro culminou ainda em R\$ 33.626,21 de lucro a ser pago em 2024.

4.3 - Resultado do Exercício

4.3.1 - RESULTADO FINANCEIRO

O saldo do resultado financeiro foi encontrado pelo confronto entre as despesas e as receitas financeiras.

SÃO LUIS -MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72
Empresário

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: MA10536/O-5
Contabilista

Fim

PM/SJP

-L.(S)
Nº 91
RUBRICA:



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 413 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 413 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 006, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma C F CARNEIRO LOPES, estabelecida no(a) AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, nº 2, bairro CALHAU, Complemento: ANDAR 6 SALA 607 EDIF MARCUS BARBOSA INTEL, CEP 65071-380, cidade SÃO LUIS, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 02.235.088/0001-56 e registrada no(a) JUCEMA sob o nº 21101043284 por despacho de 14/11/1997.

SÃO LUIS -MA, 31 de Dezembro de 2023

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF: 488.102.903-72
Empresário

ROSELY BORGES DE CARVALHO
CPF: 711.508.623-00
CRC: MA10536/O-5
Contabilista



PMISJP

-L(S)
Nº 92
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C. F. CARNEIRO LOPES consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
71150862300	ROSELY BORGES DE CARVALHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/02/2024 12:12 SOB Nº 20240222652.
PROTOCOLO: 240222652 DE 20/02/2024. NIRE: 21101043284.
C. F. CARNEIRO LOPES

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/02/2024
empresafacil.ma.gov.br

C F CARNEIRO LOPES
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, CALHAU, SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 02.235.088/0001-56

Demonstração dos Indicadores Contábeis

LIQUIDEZ

Liquidez Corrente	$ILC = AC / PC$	5,28
Quanto existe de recursos de curto prazo (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Liquidez Seca	$ILS = (AC - Est) / PC$	5,28
Quanto existe de recursos de curto prazo sem estoques (AC) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Liquidez Geral	$ILG = (AC + ARLP) / (PC + PELP)$	5,05
Quanto existe de recursos a curto prazo (AC) + recursos de longo prazo (ELP) para cada \$ 1,00 de dívida total (PC + PELP).		
Liquidez Imediata	$ILG = C / PC$	4,73
Quanto existe de recursos no caixa e eq. de caixa (C) para cada \$ 1,00 de dívida de curto prazo (PC).		
Solvência Geral	$IGE = AT / Exig Total$	5,16
Quanto existe de Ativo Total para cada \$1,00 de obrigações com terceiros e com sócios, capital de terceiros no (PC + PELP).		

ESTRUTURA DE CAPITAL ou ENDIVIDAMENTO

Participação Capital de Terceiros	$IPCT = Exig Total / PL$	0,24
Quanto \$ (reais) de dívida de curto e longo prazo (PC + PELP), capital de terceiros, para cada \$1,00 de Patrimônio Líquido.		
Grau de Endividamento ou Geral	$IGE = Exig Total / AT$	0,19
Quanto existe de capital de terceiros no (PC + PELP) para cada \$1,00 do Ativo Total.		
Imobilização do Patrimônio Líquido	$I IPL = AI / PL$	0,03
Quanto existe aplicados em, (AP) para cada \$ 1,00 de (PL), o excedente a \$1,00, é a parte financiada com capital de terceiros.		

Claudiano
Fernando
Cameiro
Lopes: 488.102.90372

Claudiano Fernando C. Lopes
Sócio Administrador
CPF: 488.102.903-72

ANTONIO
PEREIRA
BRANDÃO: 4958565353

Antônio Pereira Brandão
Contador
CRC-MA 5197-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101043284	CNPJ 02.235.088/0001-56
NOME EMPRESARIAL C F CARNEIRO LOPES	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 46.4D.0D.DB.7D.86.3E.42.D0.1C.2D.38.7A.33.42.10.45.70.CE.55	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	48810290372	CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES	250258834742280884 09433635825	09/09/2024 a 09/09/2025	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02235088000156	C F CARNEIRO LOPES	518449388297419220 79615208104	09/09/2024 a 09/09/2025	Não
Contador	91924987368	SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA:91924987368	863446619472590651 9	24/01/2025 a 24/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

46.4D.0D.DB.7D.86.3E.42.D0.1C.2D.38
.7A.33.42.10.45.70.CE.55-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/02/2025 às 19:56:30

AE.20.C2.EF.E1.CE.22.2B
3D.BA.EC.7C.A1.1E.75.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	C F CARNEIRO LOPES
NIRE	21101043284
CNPJ	02.235.088/0001-56
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/11/1997
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1145

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	C F CARNEIRO LOPES
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1145
Data de início	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/01/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SA374KE5S	R\$ 980,90	C
10/01/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SA374KE5S	R\$ 980,90	D
10/01/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SB6AGKE66	R\$ 304,17	C
10/01/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SB6AGKE66	R\$ 304,17	D
10/01/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDKDKKE6Z	R\$ 330,00	C
10/01/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDKDKKE6Z	R\$ 330,00	D
10/01/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI4YJKE7N	R\$ 2.519,00	C
10/01/2024	2611	Piano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI4YJKE7N	R\$ 2.519,00	D
20/01/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RZXS2KE4V	R\$ 6.488,33	C
20/01/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RZXS2KE4V	R\$ 6.488,33	D
20/01/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SCW79KE6N	R\$ 1.436,00	C
20/01/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SCW79KE6N	R\$ 1.436,00	D
20/01/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SE558KE7B	R\$ 1.725,41	C
20/01/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SE558KE7B	R\$ 1.725,41	D
20/01/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	7TTOADEX1	R\$ 14.585,08	C
20/01/2024	2744	Simplex Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	7TTOADEX1	R\$ 14.585,08	D
30/01/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP JANEIRO2024	7RRN0QKE47	R\$ 59.356,93	C
30/01/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP JANEIRO2024	7RRN0QKE47	R\$ 59.356,93	D
30/01/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS E ORDENADOS DE FUNCIONARIOS	7RY47VKE4J	R\$ 6.617,00	C
30/01/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS E ORDENADOS DE	7RY47VKE4J	R\$ 6.617,00	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA	Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	CENTRO DE CUSTO	HISTÓRICO	Nº DO EMPENHO	VALOR	DC
FUNCIONARIOS							
30/01/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S75MDKE5E	R\$ 2.120,84	C
30/01/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S75MDKE5E	R\$ 2.120,84	D
05/02/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RZYW1KE4W	R\$ 6.488,33	C
05/02/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RZYW1KE4W	R\$ 6.488,33	D
10/02/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAEC5KE5T	R\$ 769,00	C
10/02/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAEC5KE5T	R\$ 769,00	D
10/02/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SB7NRKE67	R\$ 304,17	C
10/02/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SB7NRKE67	R\$ 304,17	D
10/02/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDL9IKE70	R\$ 330,00	C
10/02/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDL9IKE70	R\$ 330,00	D
10/02/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI5MUKE7O	R\$ 2.519,00	C
10/02/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI5MUKE7O	R\$ 2.519,00	D
20/02/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SCX5YKE6O	R\$ 1.436,00	C
20/02/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SCX5YKE6O	R\$ 1.436,00	D
20/02/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SE78FKE7C	R\$ 1.725,41	C
20/02/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SE78FKE7C	R\$ 1.725,41	D
20/02/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	7TTS5NEX2	R\$ 8.165,32	C
20/02/2024	2744	Simplex Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	7TTS5NEX2	R\$ 8.165,32	D
28/02/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP FEVREIRO2024	7RRPTCKE48	R\$ 115.094,97	C
28/02/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE	7RRPTCKE48	R\$ 115.094,97	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	DRC
SERVICOS COMP FEVREIRO2024							
28/02/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS E ORDENADOS DE FUNCIONARIOS	7RY5YEKE4K	R\$ 6.617,00	C
28/02/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS E ORDENADOS DE FUNCIONARIOS	7RY5YEKE4K	R\$ 6.617,00	D
28/02/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S770KE5F	R\$ 2.120,00	C
28/02/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S770KE5F	R\$ 2.120,00	D
05/03/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RZZO1KE4X	R\$ 6.488,33	C
05/03/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RZZO1KE4X	R\$ 6.488,33	D
10/03/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAFR7KE5U	R\$ 548,00	C
10/03/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAFR7KE5U	R\$ 548,00	D
10/03/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SB8R4KE68	R\$ 304,17	C
10/03/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SB8R4KE68	R\$ 304,17	D
10/03/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDLVYKE71	R\$ 330,00	C
10/03/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDLVYKE71	R\$ 330,00	D
10/03/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI6DEKE7P	R\$ 2.519,00	C
10/03/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI6DEKE7P	R\$ 2.519,00	D
20/03/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SCY54KE6P	R\$ 1.436,00	C
20/03/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SCY54KE6P	R\$ 1.436,00	D
20/03/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SE9YYKE7D	R\$ 1.725,41	C
20/03/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SE9YYKE7D	R\$ 1.725,41	D
20/03/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7TTU20EX3	R\$ 15.835,33	C

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA	Plano Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL			
20/03/2024	2744	Simples Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	7TTU20EX3	R\$ 15.835,33	D
30/03/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP MARCO2024	7RRSFFKE49	R\$ 103.134,08	C
30/03/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP MARCO2024	7RRSFFKE49	R\$ 103.134,08	D
30/03/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS E ORDENADOS DE FUNCIONARIOS	7RY73SKE4L	R\$ 6.617,00	C
30/03/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS E ORDENADOS DE FUNCIONARIOS	7RY73SKE4L	R\$ 6.617,00	D
30/03/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM FERIAS	7S0XRGKE58	R\$ 5.080,22	C
30/03/2024	2576	Férias		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM FERIAS	7S0XRGKE58	R\$ 5.080,22	D
30/03/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S77XKKE5G	R\$ 2.120,00	C
30/03/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S77XKKE5G	R\$ 2.120,00	D
05/04/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S00D5KE4Y	R\$ 6.488,33	C
05/04/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S00D5KE4Y	R\$ 6.488,33	D
10/04/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAGOQKE5V	R\$ 543,00	C
10/04/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAGOQKE5V	R\$ 543,00	D
10/04/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SB9D7KE69	R\$ 304,17	C
10/04/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SB9D7KE69	R\$ 304,17	D
10/04/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SOMJ5KE72	R\$ 330,00	C
10/04/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDMJ5KE72	R\$ 330,00	D
10/04/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI742KE7Q	R\$ 2.519,00	C
10/04/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7SI742KE7Q	R\$ 2.519,00	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
PLANO DE SAÚDE							
20/04/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SCYZ7KE6Q	R\$ 1.436,00	C
20/04/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SCYZ7KE6Q	R\$ 1.436,00	D
20/04/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEATEKE7E	R\$ 1.725,41	C
20/04/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEATEKE7E	R\$ 1.725,41	D
20/04/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	7TUW2GEX4	R\$ 14.302,56	C
20/04/2024	2744	Simple Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM IMPOSTOS SIMPLES NACIONAL	7TUW2GEX4	R\$ 14.302,56	D
30/04/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP ABRIL2024	7RRV66KE4A	R\$ 115.198,17	C
30/04/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP ABRIL2024	7RRV66KE4A	R\$ 115.198,17	D
30/04/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS E ORDENADOS DE FUNCIONARIOS	7RYAEEKE4M	R\$ 6.617,00	C
30/04/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS E ORDENADOS DE FUNCIONARIOS	7RYAEEKE4M	R\$ 6.617,00	D
30/04/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAÚDE	7S78VLKE5H	R\$ 2.120,00	C
30/04/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAÚDE	7S78VLKE5H	R\$ 2.120,00	D
05/05/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S014LKE4Z	R\$ 6.488,33	C
05/05/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S014LKE4Z	R\$ 6.488,33	D
10/05/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAHMHKE5W	R\$ 765,00	C
10/05/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAHMHKE5W	R\$ 765,00	D
10/05/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBA22KE6A	R\$ 304,17	C
10/05/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBA22KE6A	R\$ 304,17	D
10/05/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7SDN7EKE73	R\$ 330,00	C

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				CONDOMINIO			
10/05/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDN7EKE73	R\$ 330,00	D
10/05/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI7Q1KE7R	R\$ 2.519,00	C
10/05/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI7Q1KE7R	R\$ 2.519,00	D
20/05/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD01TKE6R	R\$ 1.436,00	C
20/05/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD01TKE6R	R\$ 1.436,00	D
20/05/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEC8TKE7F	R\$ 1.725,41	C
20/05/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEC8TKE7F	R\$ 1.725,41	D
20/05/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TUUMYEX5	R\$ 21.433,94	C
20/05/2024	2744	Simples Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TUUMYEX5	R\$ 21.433,94	D
30/05/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP MAIO2024	7RRXSVKE4B	R\$ 137.652,17	C
30/05/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP MAIO2024	7RRXSVKE4B	R\$ 137.652,17	D
30/05/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS E ORDENADOS DE FUNCIONARIOS	7RYBCKKE4N	R\$ 6.617,00	C
30/05/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS E ORDENADOS DE FUNCIONARIOS	7RYBCKKE4N	R\$ 6.617,00	D
30/05/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S79NZKE5I	R\$ 2.120,00	C
30/05/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S79NZKE5I	R\$ 2.120,00	D
05/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S01ZYKE50	R\$ 6.488,33	C
05/06/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S01ZYKE50	R\$ 6.488,33	D
10/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAIDKKE5X	R\$ 543,00	C
10/06/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7SAIDKKE5X	R\$ 543,00	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
ENERGIA ELETRICA							
10/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBATHKE6B	R\$ 304,17	C
10/06/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBATHKE6B	R\$ 304,17	D
10/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDNWKKE74	R\$ 330,00	C
10/06/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDNWKKE74	R\$ 330,00	D
10/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI8G7KE7S	R\$ 2.519,00	C
10/06/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI8G7KE7S	R\$ 2.519,00	D
20/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD0XOKE6S	R\$ 1.436,00	C
20/06/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD0XOKE6S	R\$ 1.436,00	D
20/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEDBKKE7G	R\$ 1.725,41	C
20/06/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEDBKKE7G	R\$ 1.725,41	D
20/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TUZXJEX6	R\$ 18.999,64	C
20/06/2024	2744	Simplex Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TUZXJEX6	R\$ 18.999,64	D
30/06/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP JUNHO2024	7RS010KE4C	R\$ 125.514,63	C
30/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP JUNHO2024	7RS010KE4C	R\$ 125.514,63	D
30/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYJCFKE4O	R\$ 6.617,00	C
30/06/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYJCFKE4O	R\$ 6.617,00	D
30/06/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM FERIAS	7S1S8SKE59	R\$ 5.080,22	C
30/06/2024	2576	Férias		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM FERIAS	7S1S8SKE59	R\$ 5.080,22	D
30/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM FGTS	7S6O10KE5C	R\$ 3.001,78	C
30/06/2024	2688	FGTS - Fundo de Garantia do		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7S6O10KE5C	R\$ 3.001,78	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	DPC
		Tempo de Serviço		FGTS			
30/06/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAÚDE	7S7AF5KE5J	R\$ 2.120,00	C
30/06/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAÚDE	7S7AF5KE5J	R\$ 2.120,00	D
30/06/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	7S801YKE5R	R\$ 6.400,00	C
30/06/2024	2142	Alimentação		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ALIMENTAÇÃO	7S801YKE5R	R\$ 6.400,00	D
30/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM AGUA E ESGOTO	7SAZ0UKE64	R\$ 654,00	C
30/06/2024	2520	Taxa de água		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM AGUA E ESGOTO	7SAZ0UKE64	R\$ 654,00	D
30/06/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A MATERIAL DE USO E CONSUMO HIGIENE	7SCNRBKE6M	R\$ 2.076,77	C
30/06/2024	2443	Material de Uso e Consumo		IMPORTE REFERENTE A MATERIAL DE USO E CONSUMO HIGIENE	7SCNRBKE6M	R\$ 2.076,77	D
05/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S02T6KE51	R\$ 6.488,33	C
05/07/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S02T6KE51	R\$ 6.488,33	D
10/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAJ5KE5Y	R\$ 432,00	C
10/07/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAJ5KE5Y	R\$ 432,00	D
10/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBBI3KE6C	R\$ 304,17	C
10/07/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBBI3KE6C	R\$ 304,17	D
10/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDOQMKE75	R\$ 330,00	C
10/07/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDOQMKE75	R\$ 330,00	D
10/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAÚDE	7SI92MKE7T	R\$ 2.519,00	C
10/07/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAÚDE	7SI92MKE7T	R\$ 2.519,00	D
20/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD1NVKE6T	R\$ 1.436,00	C
20/07/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD1NVKE6T	R\$ 1.436,00	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro da Conta	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	DC
ASSESSORIA CONTABIL							
20/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEE00KE7H	R\$ 1.725,41	C
20/07/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEE00KE7H	R\$ 1.725,41	D
20/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TV2BBEX7	R\$ 17.284,19	C
20/07/2024	2744	Simples Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TV2BBEX7	R\$ 17.284,19	D
30/07/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP JUNHO2024	7RS28IKE4D	R\$ 137.404,80	C
30/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP JUNHO2024	7RS28IKE4D	R\$ 137.404,80	D
30/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYKEGKE4P	R\$ 6.617,00	C
30/07/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYKEGKE4P	R\$ 6.617,00	D
30/07/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S7B4HKE5K	R\$ 2.120,00	C
30/07/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S7B4HKE5K	R\$ 2.120,00	D
30/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SEGUROS	7SBNEYKE6I	R\$ 1.352,54	C
30/07/2024	2506	Seguros Diversos		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SEGUROS	7SBNEYKE6I	R\$ 1.352,54	D
30/07/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM MATERIAL DE EXPEDIENTE	7SBRX1KE6J	R\$ 6.399,11	C
30/07/2024	2429	Material de Expediente		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM MATERIAL DE EXPEDIENTE	7SBRX1KE6J	R\$ 6.399,11	D
05/08/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S03J5KE52	R\$ 6.488,33	C
05/08/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S03J5KE52	R\$ 6.488,33	D
10/08/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAK59KE5Z	R\$ 635,00	C
10/08/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAK59KE5Z	R\$ 635,00	D
10/08/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBCANKE6D	R\$ 304,17	C
10/08/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7SBCANKE6D	R\$ 304,17	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				TELEFONE			
10/08/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDPD3KE76	R\$ 330,00	C
10/08/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDPD3KE76	R\$ 330,00	D
10/08/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI9UDKE7U	R\$ 2.519,00	C
10/08/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SI9UDKE7U	R\$ 2.519,00	D
20/08/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD2CSKE6U	R\$ 1.436,00	C
20/08/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD2CSKE6U	R\$ 1.436,00	D
20/08/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEEPYKE7I	R\$ 1.725,41	C
20/08/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEEPYKE7I	R\$ 1.725,41	D
20/08/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TV3WUEX8	R\$ 19.004,52	C
20/08/2024	2744	Simples Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TV3WUEX8	R\$ 19.004,52	D
30/08/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP AGOSTO2024	7RSMQSKE4E	R\$ 95.254,65	C
30/08/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP AGOSTO2024	7RSMQSKE4E	R\$ 95.254,65	D
30/08/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYLBCKE4Q	R\$ 6.617,00	C
30/08/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYLBCKE4Q	R\$ 6.617,00	D
30/08/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S7BXKKE5L	R\$ 2.120,00	C
30/08/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S7BXKKE5L	R\$ 2.120,00	D
05/09/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S04H6KE53	R\$ 6.488,33	C
05/09/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S04H6KE53	R\$ 6.488,33	D
10/09/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAKVAKE60	R\$ 364,00	C
10/09/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7SAKVAKE60	R\$ 364,00	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				ENERGIA ELETRICA			
10/09/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBD0PKE6E	R\$ 304,17	C
10/09/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBD0PKE6E	R\$ 304,17	D
10/09/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDPZQKE77	R\$ 330,00	C
10/09/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDPZQKE77	R\$ 330,00	D
10/09/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SIAZ9KE7V	R\$ 2.519,00	C
10/09/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SIAZ9KE7V	R\$ 2.519,00	D
20/09/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD4UYKE6V	R\$ 1.436,00	C
20/09/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD4UYKE6V	R\$ 1.436,00	D
20/09/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEFP2KE7J	R\$ 1.725,41	C
20/09/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEFP2KE7J	R\$ 1.725,41	D
20/09/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TV5D5EX9	R\$ 13.165,69	C
20/09/2024	2744	Simples Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TV5D5EX9	R\$ 13.165,69	D
30/09/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP SETEMBRO2024	7RSQ1GKE4F	R\$ 97.489,86	C
30/09/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP SETEMBRO2024	7RSQ1GKE4F	R\$ 97.489,86	D
30/09/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYMBOKE4R	R\$ 6.617,00	C
30/09/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYMBOKE4R	R\$ 6.617,00	D
30/09/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM FERIAS	7S1UCMKE5A	R\$ 5.080,22	C
30/09/2024	2576	Férias		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM FERIAS	7S1UCMKE5A	R\$ 5.080,22	D
30/09/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S7D94KE5M	R\$ 2.120,00	C
30/09/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7S7D94KE5M	R\$ 2.120,00	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				PLANO DE SAUDE			
05/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S057RKE54	R\$ 6.488,33	C
05/10/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S057RKE54	R\$ 6.488,33	D
10/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SALI2KE61	R\$ 365,00	C
10/10/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SALI2KE61	R\$ 365,00	D
10/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBD0FKE6F	R\$ 304,17	C
10/10/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBD0FKE6F	R\$ 304,17	D
10/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDQX0KE78	R\$ 304,17	C
10/10/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDQX0KE78	R\$ 304,17	D
10/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SIBNFKE7W	R\$ 2.519,00	C
10/10/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SIBNFKE7W	R\$ 2.519,00	D
20/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD5N8KE6W	R\$ 1.436,00	C
20/10/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD5N8KE6W	R\$ 1.436,00	D
20/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEGF9KE7K	R\$ 1.725,41	C
20/10/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEGF9KE7K	R\$ 1.725,41	D
20/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TV7ZJEXA	R\$ 13.441,94	C
20/10/2024	2744	Simples Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TV7ZJEXA	R\$ 13.441,94	D
30/10/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP OUTUBRO2024	7RSVPOKE4G	R\$ 110.010,37	C
30/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP OUTUBRO2024	7RSVPOKE4G	R\$ 110.010,37	D
30/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYN79KE4S	R\$ 6.617,00	C
30/10/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM	7RYN79KE4S	R\$ 6.617,00	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	DIC
SALARIOS E ORDENADOS							
30/10/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SDYEKE5N	R\$ 2.120,00	C
30/10/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SDYEKE5N	R\$ 2.120,00	D
30/10/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM MATERIAL DE EXPEDIENTE	7SBT9ZKE6K	R\$ 3.569,00	C
30/10/2024	2429	Material de Expediente		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM MATERIAL DE EXPEDIENTE	7SBT9ZKE6K	R\$ 3.569,00	D
05/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S05VXKE55	R\$ 6.488,33	C
05/11/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S05VXKE55	R\$ 6.488,33	D
10/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAM7LKE62	R\$ 364,00	C
10/11/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAM7LKE62	R\$ 364,00	D
10/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBECCKE6G	R\$ 304,17	C
10/11/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBECCKE6G	R\$ 304,17	D
10/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDROWKE79	R\$ 330,00	C
10/11/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDROWKE79	R\$ 330,00	D
10/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SICLQKE7X	R\$ 2.519,00	C
10/11/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SICLQKE7X	R\$ 2.519,00	D
20/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM 13 SALARIO ANO 2024	7S0NMWKE57	R\$ 5.286,10	C
20/11/2024	2569	Décimo Terceiro Salário		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM 13 SALARIO ANO 2024	7S0NMWKE57	R\$ 5.286,10	D
20/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD6FDKE6X	R\$ 1.436,00	C
20/11/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD6FDKE6X	R\$ 1.436,00	D
20/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEH4NKE7L	R\$ 1.725,41	C
20/11/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7SEH4NKE7L	R\$ 1.725,41	D

PMISJP

-L(S)
Nº 109
RUBRICA: [assinatura]

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	Tipo
SOFTWARE							
20/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TV9IEEXB	R\$ 15.142,96	C
20/11/2024	2744	Simplex Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TV9IEEXB	R\$ 15.142,96	D
30/11/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP NOVEMBRO2024	7RSYXHKE4H	R\$ 123.550,54	C
30/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP NOVEMBRO2024	7RSYXHKE4H	R\$ 123.550,54	D
30/11/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYO22KE4T	R\$ 6.617,00	C
30/11/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYO22KE4T	R\$ 6.617,00	D
30/11/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S7EO8KE5O	R\$ 2.120,00	C
30/11/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S7EO8KE5O	R\$ 2.120,00	D
05/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S06N7KE56	R\$ 6.488,33	C
05/12/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7S06N7KE56	R\$ 6.488,33	D
10/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAN75KE63	R\$ 735,00	C
10/12/2024	2324	Energia Elétrica		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	7SAN75KE63	R\$ 735,00	D
10/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBF82KE6H	R\$ 304,17	C
10/12/2024	2527	Telefone		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM TELEFONE	7SBF82KE6H	R\$ 304,17	D
10/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDSC2KE7A	R\$ 330,00	C
10/12/2024	2513	Serviços de Terceiros		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM CONDOMINIO	7SDSC2KE7A	R\$ 330,00	D
10/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SIDJRKE7Y	R\$ 2.519,00	C
10/12/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7SIDJRKE7Y	R\$ 2.519,00	D
20/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM ASSESSORIA CONTABIL	7SD7DSKE6Y	R\$ 1.436,00	C
20/12/2024	2184	Assistência Contábil		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7SD7DSKE6Y	R\$ 1.436,00	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	DC
ASSESSORIA CONTABIL							
20/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEHZRKE7M	R\$ 1.725,41	C
20/12/2024	2457	Licença de Software		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SOFTWARE	7SEHZRKE7M	R\$ 1.725,41	D
20/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TVB18EXC	R\$ 15.378,52	C
20/12/2024	2744	Simples Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TVB18EXC	R\$ 15.378,52	D
30/12/2024	1351	Serviços		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP DEZEMBRO2024	7RT2YDKE4I	R\$ 146.804,88	C
30/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A RECEITA DE SERVICOS COMP DEZEMBRO2024	7RT2YDKE4I	R\$ 146.804,88	D
30/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYP42KE4U	R\$ 6.617,00	C
30/12/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM SALARIOS E ORDENADOS	7RYP42KE4U	R\$ 6.617,00	D
30/12/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM FERIAS	7S1VJWKE5B	R\$ 5.080,22	C
30/12/2024	2576	Férias		IMPORTE REFERENTE A DESPESAS COM FERIAS	7S1VJWKE5B	R\$ 5.080,22	D
30/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM FGTS	7S6PCQKE5D	R\$ 3.008,90	C
30/12/2024	2688	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM FGTS	7S6PCQKE5D	R\$ 3.008,90	D
30/12/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S7FDEKE5P	R\$ 2.120,00	C
30/12/2024	2611	Plano Assistência Saúde		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM PLANO DE SAUDE	7S7FDEKE5P	R\$ 2.120,00	D
30/12/2024	3129	Caixa		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM ALIMENTACAO	7S7Y10KE5Q	R\$ 6.040,60	C
30/12/2024	2142	Alimentação		IMPORTE REFRENTE A DESPESA COM ALIMENTACAO	7S7Y10KE5Q	R\$ 6.040,60	D
30/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM AGUA E ESGOTO	7SB012KE65	R\$ 765,00	C
30/12/2024	2520	Taxa de água		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM AGUA E ESGOTO	7SB012KE65	R\$ 765,00	D
30/12/2024	63	Banco do Brasil S/A.		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM MATERIAL DE EXPEDIENTE	7SBVVUKE6L	R\$ 1.256,00	C
30/12/2024	2429	Material de Expediente		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM	7SBVVUKE6L	R\$ 1.256,00	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

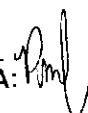
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
MATERIAL DE EXPEDIENTE							
30/12/2024	798	Simples Nacional a Recolher		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TVFD3EXD	R\$ 15.487,29	C
30/12/2024	2744	Simples Nacional		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SIMPLES NACIONAL	7TVFD3EXD	R\$ 15.487,29	D
30/12/2024	861	Salários a Pagar		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS A PAGAR	7TYJQEX1F	R\$ 6.795,67	C
30/12/2024	2632	Salários e Ordenados		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM SALARIOS A PAGAR	7TYJQEX1F	R\$ 6.795,67	D
30/12/2024	833	FGTS a Recolher		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM FGTS A PAGAR	7TYO45EX1G	R\$ 661,60	C
30/12/2024	2688	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM FGTS A PAGAR	7TYO45EX1G	R\$ 661,60	D
30/12/2024	840	INSS a Recolher de Segurados		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM INSS	7TYTZUEX1H	R\$ 987,06	C
30/12/2024	2751	INSS - Previdencia Social		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM INSS	7TYTZUEX1H	R\$ 987,06	D
30/12/2024	777	IRRF a Recolher		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM IRRF	7TYZAEEX1I	R\$ 245,58	C
30/12/2024	2730	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte		IMPORTE REFERENTE A DESPESA COM IRRF	7TYZAEEX1I	R\$ 245,58	D
31/12/2024	2142	Alimentação		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1J	R\$ 12.440,60	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1J	R\$ 12.440,60	D
31/12/2024	2184	Assistência Contábil		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1K	R\$ 17.232,00	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1K	R\$ 17.232,00	D
31/12/2024	2324	Energia Elétrica		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1L	R\$ 7.043,90	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1L	R\$ 7.043,90	D
31/12/2024	2429	Material de Expediente		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1M	R\$ 11.224,11	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1M	R\$ 11.224,11	D
31/12/2024	2443	Material de Uso e Consumo		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1N	R\$ 2.076,77	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1N	R\$ 2.076,77	D
31/12/2024	2506	Seguros Diversos		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1O	R\$ 1.352,54	C

-L(S)
Nº 112
RUBRICA: 

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1O	R\$ 1.352,54	D
31/12/2024	2520	Taxa de água		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1P	R\$ 1.419,00	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1P	R\$ 1.419,00	D
31/12/2024	2457	Licença de Software		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1Q	R\$ 20.704,92	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1Q	R\$ 20.704,92	D
31/12/2024	2527	Telefone		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1R	R\$ 3.650,04	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1R	R\$ 3.650,04	D
31/12/2024	2513	Serviços de Terceiros		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1S	R\$ 3.934,17	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1S	R\$ 3.934,17	D
31/12/2024	2569	Décimo Terceiro Salário		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1T	R\$ 5.286,10	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1T	R\$ 5.286,10	D
31/12/2024	2576	Férias		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1U	R\$ 20.320,88	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2Y8EX1U	R\$ 20.320,88	D
31/12/2024	2611	Plano Assistência Saúde		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX1V	R\$ 55.668,84	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX1V	R\$ 55.668,84	D
31/12/2024	2632	Salários e Ordenados		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX1W	R\$ 164.059,63	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX1W	R\$ 164.059,63	D
31/12/2024	2688	FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX1X	R\$ 6.672,28	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX1X	R\$ 6.672,28	D
31/12/2024	2730	IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX1Y	R\$ 245,58	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX1Y	R\$ 245,58	D
31/12/2024	2744	Simples Nacional		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX1Z	R\$ 202.226,98	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX1Z	R\$ 202.226,98	D

LIVRO DIÁRIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2024	2751	INSS - Previdência Social		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX20	R\$ 987,06	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX20	R\$ 987,06	D
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX21	R\$ 1.366.466,05	C
31/12/2024	1351	Serviços		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YAEX21	R\$ 1.366.466,05	D
31/12/2024	1190	Lucros Acumulados		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YCEX22	R\$ 829.920,65	C
31/12/2024	3066	RESULTADO DO EXERCÍCIO NO PERÍODO		Encerramento Do Exercício 2024	7TZ2YCEX22	R\$ 829.920,65	D

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 240.247,23	R\$ 1.094.345,08
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 216.423,12	R\$ 1.070.520,97
Disponibilidades		R\$ 104.925,08	R\$ 959.022,93
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 74.657,57	R\$ 16.455,25
Bancos Conta Movimento		R\$ 30.267,51	R\$ 942.567,68
Contas a Receber		R\$ 111.498,04	R\$ 111.498,04
Clientes		R\$ 111.498,04	R\$ 111.498,04
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 23.824,11	R\$ 23.824,11
Imobilizado		R\$ 23.824,11	R\$ 23.824,11
Edificações		R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 1.426,92	R\$ 1.426,92
(-) (-) Depreciação Acumulada		R\$ (1.602,81)	R\$ (1.602,81)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 240.247,23	R\$ 1.094.345,08
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 178.642,77	R\$ 202.819,97
Obrigações Fiscais		R\$ 113.398,91	R\$ 129.131,78
Impostos a Recolher		R\$ 113.398,91	R\$ 129.131,78
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 65.243,86	R\$ 73.688,19
Obrigações Trabalhistas		R\$ 11.517,17	R\$ 19.961,50
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais		R\$ 53.726,69	R\$ 53.726,69
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 9.104,46	R\$ 9.104,46
Financiamentos		R\$ 9.104,46	R\$ 9.104,46
Financiamentos		R\$ 9.104,46	R\$ 9.104,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 52.500,00	R\$ 882.420,65
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Subscrito		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Reservas		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Reservas de Lucros		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 829.920,65
Lucros Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 829.920,65

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C F CARNEIRO LOPES

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 02.235.088/0001-56

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.366.466,05
Receitas de Venda		R\$ 0,00	R\$ 1.366.466,05
Venda de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.366.466,05
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (536.545,40)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (536.545,40)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (81.078,05)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (245.335,45)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (210.131,90)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 829.920,65

C F CARNEIRO LOPES

CNPJ: 02235088000156 NIRE: 21101043284 Data: 19/11/1997

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, CALHAU, São Luís, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA

Folha:

PMSJP

Endividamento Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	211.924,43	
Ativo	1.094.345,08	= 0,19

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 19% do ativo total.

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	211.924,43	
Patrimônio Líquido	882.420,65	= 0,24

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 24% do capital próprio.

Solvência Geral

Ativo	1.094.345,08	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	211.924,43	= 5,16

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 516 % do capital de terceiros.

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.070.520,97	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	211.924,43	= 5,05

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$5,05 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.070.520,97	
Passivo Circulante	202.819,97	= 5,28

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$5,28 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

CLAUDIANO
FERNANDO
CARNEIRO
LOPES

SEBASTIAO
HENRIQUE
ARAÚJO
SILVEIRA
91924987500

C F CARNEIRO LOPES

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA

CNPJ: 02235088000156 NIRE: 21101043284 Data: 19/11/1997

Endereço: AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, CALHAU, São Luís, MA

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024

Folha:

2

Liquidez Seca

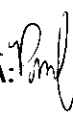
Ativo Circulante - Estoques	1.070.520,97	
Passivo Circulante	202.819,97	= 5,28

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$5,28 de ativo circulante para cada R\$1.00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

FMSJP

-L.(S)

Nº 119

RUBRICA: 

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

São Luís, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
Administrador
CPF: 48810290372
RG: 782024971 Data de expedição: 10/10/2019

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA
Contador
CPF: 919.249.873-68 CRC: 8430
RG: 0264792820037 Data de expedição: 10/10/2019

CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
Administrador
CPF: 48810290372
RG: 782024971 Data de expedição: 10/10/2019

SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA
Contador
CPF: 919.249.873-68 CRC: 8430
RG: 0264792820037 Data de expedição: 10/10/2019

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Empresa: C F CARNEIRO LOPES – CNPJ 02.235.088/0001-56
 Endereço: Avenida dos Holandeses Nr 02, Sala 607
 Bairro: Calhau, Cidade São Luís, Estado: MA, Cep : 65.071-380
 Nire: 21101043284 – Data: 14/11/1997

Nota 1 – Contexto Operacional

A C F CARNEIRO LOPES, com sede e foro na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida dos Holandeses Nr 02, Sala 607 Bairro: Calhau, Cidade São Luís, Estado: MA, Cep : 65.071-380, inscrita no CNPJ sob o nr 02.235.088/0001-56, tendo como objeto social Construção de Edifícios, com início de atividades em 14/11/1997.

Nota 2 – Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. Nestas, seus Direitos e Obrigações estão demonstradas suas informações por valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

Nota 3 – Práticas Contábeis

3.1 – Direito e Obrigações

3.1.1 – Disponibilidades

Composta pelas Contas Bancárias e Caixa, registram todos os recebimentos e pagamentos efetivados pela empresa ao longo do ano.

3.1.2 – Clientes

Demonstra todas as Duplicatas a receber contabilizadas conforme documento fiscal e seus recebimentos conciliados conforme extrato bancário.

3.1.3 – Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

CLAUDIANO
 FERNANDO
 CARNEIRO
 LOPES

Assinado eletronicamente por CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, CNPJ 02.235.088/0001-56, em 14/11/2024, às 13:20:51, com o documento 91924987366. Para obter o documento original, acesse o link: https://www.pivisjp.com.br/assinatura/verificar/91924987366

SEBASTIAO
 HENRIQUE
 ARAUJO
 SILVEIRA

Assinado eletronicamente por SEBASTIAO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA, CNPJ 02.235.088/0001-56, em 14/11/2024, às 13:20:51, com o documento 91924987366. Para obter o documento original, acesse o link: https://www.pivisjp.com.br/assinatura/verificar/91924987366

3.1.4 – Obrigações de Curto Prazo**3.1.4.1 – Obrigações com Fornecedores**

Demonstra todas aquisições de manutenção para uso na prestação de serviços, contabilizados conforme documento fiscal e as suas baixas registradas conforme conciliação bancária.

3.1.4.2 – Obrigações trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais

A empresa possui obrigações trabalhistas e encargos trabalhistas previstos em legislação e/ou convenções coletivas de trabalhadores e possui suas obrigações fiscais nas esferas Federais, Municipais e Estaduais. A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

Nota 4 – Patrimônio Líquido**4.1 – Divisão do Capital Social**

A empresa C F CARNEIRO LOPES, tem como Sócio Administrador CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, brasileiro, CPF nr 488.102.903-72. Integralizou o Capital Social Composto por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Nota 5 – Garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que a administradora da empresa, escudados em opinião de seus consultores, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

Nota 6 – Eventos Subsequentes

O Sócio Administrador declara inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2024

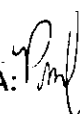
CLAUDIANO
FERNANDO
CARNEIRO LOPES

Claudiano Fernando C. Lopes
Sócio Administrador
CPF 488.102.903-72

SEBASTIAO
HENRIQUE
ARAUJO SILVEIRA
91924987368

Sebastião Henrique Araujo Silveira
Contador CRC-PI 008430/O
CPF 919.249.873-68



-L.(S)
Nº 120
RUBRICA: 

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SEBASTIÃO HENRIQUE ARAUJO SILVEIRA
REGISTRO.....	: PI-008430/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.249.873-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 13/02/2025 as 19:59:33.

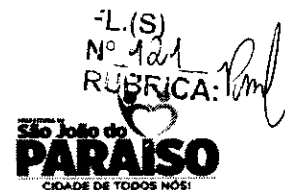
Válido até: 14/05/2025.

Código de Controle: 622039.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006SAAE/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
OBJETO:	Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL VENCEDOR:	R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais)

PREÂMBULO

Aos 26 de fevereiro de 2026 as 10:30hs, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso o Agente de contratação, para análise da documentação e propostas enviadas para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno Valor nº 004/2026, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
02.235.088/0001-56	CF CARNEIRO LOPES	R\$ 5.820,00	SIM
73.807.711/0001-46	LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DEDADOS LTDA. EPP	R\$ 6.000,00	NÃO

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como AS ÚNICAS EMPRESAS QUE NOS ENVIOU NOVOS DOCUMENTOS VIA E-MAIL e atendeu plenamente os requisitos de habilitação foi as empresas: J F SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA e a empresa LAYOUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DEDADOS LTDA. EPP. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

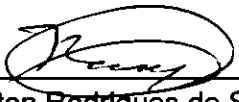


QUADRO RESULTADO

Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
CF CARNEIRO LOPES	02.235.088/0001-56	1	R\$ 5.820,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

São João do Paraíso - MA, 26 de fevereiro de 2026


Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

-L.(S)
Nº 123 - 1ml
RUBRICA:

DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	006/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO(LOCAÇÃO) DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA.
VALOR FINAL:	R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

São João do Paraíso - MA, 27 de Fevereiro de 2026

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA

DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE

022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

Piv/SJP

-L(S)
Nº 124
RUBRICA:

PARECER JURÍDICO nº 004/2026

Solicitante: SAAE.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

A excelentíssimo diretor, senhor FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, informo o Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa empresa C F CARNEIRO LOPES, CNPJ nº 02.235.088/0001-56, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA, pelo valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais) de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO
DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal 14.133/2021 [nova lei de licitações], foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de licitações [14.133/2021] de dois anos, in verbis:

Art 193. Revogam-se:

- I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993: na data de publicação desta Lei;
- II- a Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993. a - Lei nº 10.520. de 17 de julho de 2002. e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462. de 4 de agosto de 2011'. após decorridos 2 [dois] anos da publicação oficial desta Lei.

No período de transição da antiga lei de licitações [8.666/93] para a nova lei de Licitações [14.133/2021], as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis.

Existe autorização expressa no art 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/21, in verbis'.

art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II
do caput do art 193. a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
CNPJ: 01.942.659/0001-20
GESTÃO 2025 A 2028

ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar, é possível concluir que essa era a intenção do legislador.

Diante-o exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº - 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inverbis:

Art 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Valor este que **se encontra atualizado em** de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto nº 12.807/2025, publicado em 29 de dezembro de 2025 Consta nos autos do processo: i) Termo de Referência para estimar o valor máximo da contratação, ii) A empresa escolhida apresentou o valor dentro do estimado pela administração, iii) o valor global para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA o valor de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).

A priori os Serviços pode ser contratado de forma direta, uma vez que os serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art 75, inciso II da Lei Federal 14133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº -14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de contratação do serviço e com o respectivo termo de referência dos serviços, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

ii]. O termo de referência, onde consta a planilha do serviço, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados através de Termo de Referência pelo



ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

SAAE, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta o Termo de Referência realizado pelo SAAE, para estimar o valor máximo da contratação, onde a empresa escolhida para executar o objeto apresentou menor preço e dentro do estimado pela Administração Pública, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

vi). A empresa que apresentou o menor valor comprovou sua qualificação de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA, já que é de fundamental importância o bem estar da população. além disso, depende-se da mesma: para que o tráfego seja de melhor qualidade.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o numero do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes as normas da Lei 14.133/2021 e as cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critério de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no proprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE

Conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Em atendimento ao artigo supracitado e para obter preços mais vantajosos da contratação requisitada a Administração Pública divulgou o aviso em sítio eletrônico oficial, diário da Prefeitura, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para envio de propostas via e-mail: cplsiparaíso@gmail.com.



PMSJP

-L(S)
Nº 127
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

CNPJ: 01.942.659/0001-20

GESTÃO 2025 A 2028

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação da empresa empresa C F CARNEIRO LOPES, CNPJ nº 02.235.088/0001-56, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado(locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA, pelo valor global de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

É o parecer.

São João do Paraíso (MA), 02 de março de 2026.

MANASSÉS CORDEIRO DE FREITAS VILELA
ASSESSOR JURIDICO
CPF. 608.284.183-33
OAB – MA 24.188



ESTADO DO Maranhão
São João do Paraíso
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO



L.(S)
Nº 128
ROBRICA: *Paul*
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 004/2026 para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa C F CARNEIRO LOPES, CNPJ nº 02.235.088/0001-56, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, nº 2, CALHAU, cidade de São Luís – Maranhão, representada CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, portador do CPF nº 488.102.903-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso – MA, 2 de Março de 2026.

Francisco M. de Souza

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
022/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Comunidade São João do Paraíso

PMSJP

L.S.
Nº 129
RUBRICA:

CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATO Nº 12/2026



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa sem Disputa Nº 004/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 3 de Março de 2026
FINAL: 3 de Março de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20
Avenida do Comércio, 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão.
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA, CPF nº 683.940.123-53



DADOS DO CONTRATADO

C F CARNEIRO LOPES, CNPJ nº 02.235.088/0001-56
AVENIDA DOS HOLANDESES / CONS. HILTON RODRIGUES, 2, CALHAU, São Luís, Maranhão
INFORBYTE@INFORBYTE.COM.BR, (98) 8106-1000,
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES, CPF nº 488.102.903-72



FISCAL DO CONTRATO

DORES DOS REIS MARINHO

PREÂMBULO

Aos 3 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ nº 01.942.659/0001-20, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App.	SERVIÇOS	MÊS	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
Valor Total						R\$ 5.820,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/03/2026 e encerramento em 03/03/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PMSJP

FL(S)
Nº 432
RUBRICA:

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FMSJP

L(S)
Nº 134
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



FMSJP
L.(S)
Nº 135
RUBRICA: *[Assinatura]*



11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



PMSJP

L.(S)
Nº 136
RUBRICA: *[assinatura]*

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

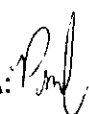
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, 03 de Março de 2026

ASSINATURAS

-L(S)
Nº 138
RUBRICA: 

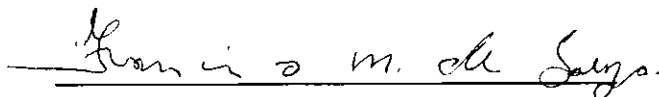


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

PELA CONTRATANTE



FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E
ESGOTO - SAAE
022/2025

PELA CONTRATADA

Claudio
Fernando Carneiro
Lopes:4881029037
2

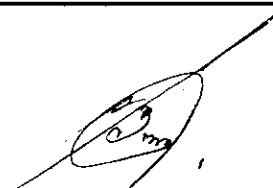
Digitally signed by Claudio Fernando
Carneiro Lopes:48810290372
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Videoconferencia,
ou=47280695000176, ou=AC
Symantec Multipla, cn=Claudio
Fernando Carneiro Lopes:48810290372
Date: 2026.03.03 11:43:15 -03'00'

C F CARNEIRO LOPES, CNPJ nº 02.235.088/0001-56
CLAUDIANO FERNANDO CARNEIRO LOPES
CPF nº 488.102.903-72

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PMSJP- MA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 - PMSJP-MA.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PMSJP- MA.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2026 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO LAJEADO PARA IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 981571/2025/MTUR/CAIXA, em sessão pública eletrônica a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 19/03/2026 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço do Portal www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>.
São João do Paraíso - MA, 02 de março de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a08afb5a585ea470c6e608585f27d797

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026, ASSINADO EM 03/03/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026, assinado em 03/03/2026. Objeto: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (locação) de software de Folha de Pagamento/App, para atender as necessidades do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São João do Paraíso - MA.. Processo Administrativo nº 006/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004/2026. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: C F CARNEIRO LOPES, CNPJ nº 02.235.088/0001-56. Valor Global: R\$5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais). Vigência Inicial: 3 de Março de 2026. Vigência Final: 3 de Março de 2027. FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA - DIRETOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE. São João do Paraíso - MA, 3 de Março de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c3d7b65198ddf1c5a7d9cf28aa0d4054

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2025

ORGÃO REALIZADOR: Município de São João do Sóter, por Intermédio da Comissão de Contratação.

BASE LEGAL: Lei 14.133/202 e Decreto Municipal nº 132/2023.

OBJETO: Formação de Instrumento para eventual provimento de soluções destinadas à melhoria das condições térmicas de ambientes administrativos, mediante fornecimento futuro de equipamentos de climatização com tecnologia compatível ao uso contínuo em edificações públicas, visando atender às necessidades operacionais das unidades administrativas vinculadas às diversas pastas da Administração Municipal de São João do Sóter - MA

TIPO: Menor Preço por Item.

LOCAL/SITE: www.portalcompraspublicas.com.br.

DATA: 18/03/2026.

HORÁRIO: 14h:01min

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação.

São João do Sóter/MA, 03 de março de 2026.

Luís Martinho Cavalcante Lacerda

Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a3cafed104c88da2054ec3aa0350ce7f

DECRETO Nº 27/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026 -
NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER.

DECRETO Nº 27/2026, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **LAINARA ELLEN DA SILVA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Juventude e Lazer, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER -
MA, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E
VINTE E SEIS

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

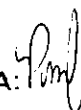
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: e1d4e8da6fc32c424bbde7c6bcc66ea7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 001/2026.
Processo Administrativo nº 090201/2026. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais

-L(S)
Nº 139
RUBRICA: 

EXTRATO DE ENVIO**PERÍODO:** 05/03/2026 - 05/03/2026**ENTIDADE:** PREFEITURA MUNICIPAL-São João do Paraíso-01597629000123-020201**DATA DE CRIAÇÃO:** 05/03/2026 11:06:03**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:** e6271262-e3ec-4b86-8092-d7f0a3e87b13**CONTRATO**

cnpj contratante	cod_uo	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01942659000120	021001	DP122026SAAE	97229628334	05/03/2026	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1